





**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

**5. Critério de julgamento:**

(  ) Técnica e preço

**6. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:**

Elaboração do Diagnóstico Estadual de Educação  
Ambiental

Família: 02.17

Código: 02.17.00.00181847-3

**7. Ordem de fases da licitação:**

- (  ) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedirá** as fases de apresentação de propostas técnica e de preços, e de julgamento.
- (  ) Na presente licitação, a fase de habilitação **antecederá** as fases de apresentação de propostas técnica e de preços, e de julgamento, conforme **ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes**, na forma do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. Vistoria:**

(  ) Não Exigível

**9. Propostas e documentos de habilitação:**

**9.1** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.1.1** Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

**9.2** Envio das propostas técnica e de preços

(  ) **Licitação sob a forma presencial**

**9.2.1** As propostas técnicas e de preço deverão:

- ser elaboradas de acordo com os requisitos definidos no Termo de Referência.
- estar em original, datilografadas ou digitadas, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, datadas e assinadas pelo representante legal do licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

**9.2.3** Os documentos das proposta técnica e de preços deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal do licitante, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso dos envelopes o nome completo ou razão social do licitante, o órgão/entidade e setor promotor da licitação, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o critério de julgamento da licitação, o objeto da licitação, além da expressão, conforme o caso, Envelope A – Proposta Técnica ou Envelope B – Proposta de Preços.

**9.3.** Deverão acompanhar a(s) proposta(s) do licitante, em envelope próprio, os seguintes documentos: a) declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame; b) declarações elencadas no subitem 4.2 da Parte Fixa deste Edital.

**9.3** Os documentos de que tratam o subitem 9.3 deverão constar de envelope lacrado, indevassado, rubricado pelo representante legal do licitante, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso do envelope o nome completo ou razão social do licitante, o órgão/entidade e setor promotor da licitação, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o critério de julgamento da licitação, o objeto da licitação, além da expressão Envelope C – Declarações.

**9.4** Envio dos documentos de habilitação do licitante vencedor.

(  ) **Licitação sob a forma presencial**



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

**9.4.1** Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão enviados em formato digital, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do responsável pela licitação, por meio de petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail) [copel.sema@sema.ba.gov.br](mailto:copel.sema@sema.ba.gov.br) (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.1.1** O prazo de que trata o subitem anterior pode ser prorrogado, por, no máximo, o mesmo prazo original, a partir de solicitação fundamentada do licitante, aceita pelo responsável pela licitação.

**9.4.1.2** Após o recebimento dos documentos de habilitação nos termos do subitem anterior, eles serão disponibilizados para os demais licitantes, por meio de link enviado para o correio eletrônico (e-mail) cadastrado do usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

**9.4.2** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas, os licitantes entregarão, no prazo estabelecidos no item 12 deste Preâmbulo, simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas técnica e de preços, acompanhada dos documentos referidos no subitem 9.3.

**9.4.2.1** No caso do subitem 9.4.2, os documentos de habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, lacrados, indevassados, rubricados pelo representante legal do licitante, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso do envelope o nome completo ou razão social do licitante, o órgão/entidade e setor promotor da licitação, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o critério de julgamento da licitação, o objeto da licitação, além da expressão Envelope D – Habilitação.

**10. Critérios específicos:**

**10.1 Consórcio**

**10.1.1** Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

( X ) Sim

**10.1.1.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de indicado no Termo de Referência para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**11. Disponibilização do Edital, Impugnação e Pedidos de esclarecimentos:**

**11.1** O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal *Comprasnet.BA* e no endereço eletrônico <https://www.ba.gov.br/meioambiente/index.php/327/editais-portarias-consultas-publica>.

**11.2** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail) [copel.sema@sema.ba.gov.br](mailto:copel.sema@sema.ba.gov.br).

**12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:**

Endereço: Avenida Luís Viana Filho, 6a Avenida, nº 600, CAB, Salvador, BA, CEP: 41745-900.

Recebimento das propostas: das 08:30 horas do dia 19/03/2026 às 14:00 horas do dia 27/05/2026.

Início da sessão pública: às 14:00 horas do dia 27/05/2026.

Os envelopes deverão ser entregues no setor de Protocolo ou na Coordenação de Licitação da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA.

**13. Disponibilização dos autos para recurso e apresentação das razões do recurso:**

**13.1** O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail) cadastrado do usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

**13.2** As razões do recurso deverão ser encaminhadas por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail) [copel.sema@sema.ba.gov.br](mailto:copel.sema@sema.ba.gov.br).



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

**14. Prazo para assinatura do contrato:**

**14.1** O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 10 (dez) dias úteis, observado o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.1.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**14.1.2** A assinatura do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no [www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br](http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br) ou através do link disponibilizado no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

**15. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:**

(X) Declaro que a fase preparatória deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº PA-NLC-628-2024 de 25/09/2026

**16. Anexos do Edital:**

Anexos

Constituem partes integrantes deste Edital, como se nele literalmente transcritos, os seguintes anexos:

1. Termo de Referência

1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

2. Modelo de procuração, na hipótese de as propostas não serem assinadas pelo representante legal do licitante.

3. Modelos de declarações

- Declaração de ciência das condições do Edital e seus Anexos e de veracidade dos documentos;
- Declaração de abrangência da proposta de preços;
- Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;
- Declaração de proteção ao trabalho do menor;
- Declaração de ausência de empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos;
- Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3. Minuta do Contrato

**17. Responsável pela expedição do Edital e meio de contato:**

Servidor responsável e portaria de designação: LEONARDO ESPINHEIRA CRAVO DE CARVALHO -  
PORTARIA Nº 033 DE 29 DE MAIO DE 2025

Endereço: Avenida Luís Viana Filho, 6a Avenida, nº 600, CAB, Salvador, BA, CEP: 41745-900

Horário: 08:30 às 12:00 das 13:30 às 18:00  
Tel.: (071) 3118-5350/5435/5437  
E-mail: [copel.sema@sema.ba.gov.br](mailto:copel.sema@sema.ba.gov.br)

Local e data da expedição: Salvador - BA, 19 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente



LEONARDO ESPINHEIRA CRAVO DE CARVALHO  
Data: 19/03/2026 10:55:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO ESPINHEIRA CRAVO DE CARVALHO  
Assinatura/matricula nº 92152531



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

---

**PARTE FIXA**

---

**1. RITO PROCEDIMENTAL**

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta Parte Fixa, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento **técnica e preço**, sob a forma **presencial**.

1.1.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou a comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.2 Na presente licitação observar-se-á:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de suas propostas não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

**2. ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO**

2.1 A realização da licitação pelo critério **técnica e preço** observará as seguintes fases sucessivas:

- a) preparatória;
- b) divulgação do edital de licitação;
- c) apresentação de propostas técnica e de preços;
- d) julgamento;
- e) habilitação;
- f) recurso; e
- g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

**3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 O local, o dia e a hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar o licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar um único licitante.

3.1.3 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

3.1.4 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

3.1.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados, sem prejuízo da apresentação de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do inc. IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.6 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

3.1.7 A falta de credenciamento impossibilitará o representante de praticar atos na sessão pública em nome do licitante.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do subitem 3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6 O disposto nas alíneas b e c do subitem 3.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 As vedações de que tratam a alínea h do subitem 3.2 e o subitem 3.2.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Os licitantes entregarão, na forma do item 5 desta Parte Fixa, o Envelope A – Proposta Técnica, o Envelope B – Proposta de Preços, o Envelope C – Declarações, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo deste Edital.

4.1.1 A apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante mais bem classificado, na forma definida no item 8 da Parte Fixa deste Edital.

4.1.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas, os licitantes entregarão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.1, simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas técnica e de preço.

4.1.3 A abertura dos envelopes referidos no subitem 4.1 será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo responsável pela licitação.

4.1.4 Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pelo responsável pela licitação.

4.2 No cadastramento das propostas, o licitante declarará, conforme os modelos que integram este Edital, que:



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

- a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que as propostas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1 Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, o licitante, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas técnica e de preço anteriormente protocoladas, até a abertura da sessão pública.

4.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente protocolados, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas técnica e de preços e dos documentos de habilitação pelo licitante.

## **5. ENTREGA DAS PROPOSTAS**

5.1 O responsável pela licitação recolherá os Envelopes A – Proposta Técnica, B – Proposta de Preços, e C – Declarações.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inciso VI, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo observar-se, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

6.1.1 Sempre que houver interrupção da sessão, os licitantes deverão ser intimados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

6.1.2 A intimação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação no portal *Comprasnet.BA*, salvo se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.

6.1.3 A ausência de representante do licitante na sessão pública da licitação implicará na renúncia à manifestação em ata da intenção de recorrer.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente encaminhados, até a abertura da sessão pública.

6.3 O responsável pela licitação fará, primeiramente, a abertura do Envelope C – Declarações para verificação das condições de participação na licitação.

6.3.1. A verificação das condições de participação de que trata o subitem 6.3 se dará conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3 da Parte Fixa deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

6.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.3.3 Constatada a existência de sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante será excluído da licitação.

6.3.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

6.3.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

6.3.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 Verificadas as condições de participação na licitação, o responsável pela licitação procederá à abertura do Envelope A – Proposta Técnica e do Envelope B – Proposta de Preços.

## **7. FASE DE JULGAMENTO**

7.1 As propostas técnica e de preços serão analisadas concomitantemente.

7.2 A atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa será efetuada por banca designada para esse fim, nos termos do art. 37, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021, do art. 10 da Lei nº 14.634/2021 c/c o art. 14 do Decreto nº 22.885/2024 e o art. 20 do Decreto nº 22.888/2024.

7.2.1 A atribuição de notas de que trata o subitem 7.2 observará os parâmetros definidos no Termo de Referência.

7.2.2 A banca elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, que deverá assinado por todos os seus integrantes, justificando as notas atribuídas.

7.3 A avaliação da proposta de preços será efetuada pelo responsável pela licitação.

7.3.1 O responsável pela licitação verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta de preços com os requisitos e especificações deste Edital e seus anexos, julgando, classificando e ordenando as propostas.

7.4 Não sendo possível a atribuição de notas à proposta técnica e a avaliação da proposta de preços na mesma sessão, o responsável pela licitação informará o prazo para a sua realização, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa expressa, e designará a data para continuidade da sessão.

7.4.1 A data para continuidade da sessão será divulgada no portal *Comprasnet*.

7.5 O responsável pela licitação ordenará as propostas técnica e de preços conforme a ordem decrescente da nota final, segundo os parâmetros definidos no Termo de Referência.

7.6 Durante a sessão pública de divulgação do julgamento das propostas técnicas e de preço, o responsável pela licitação concederá aos licitantes prazo não inferior a 10 (dez) minutos para manifestar a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

7.7 Só poderá haver empate entre propostas iguais.

7.7.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.7.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

7.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas ou empresas de pequeno porte, o responsável pela licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

7.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 O responsável pela licitação deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço e, constatado o risco de sobrepreço, deverá negociar, exclusivamente durante a sessão pública, condições mais vantajosas com o licitante vencedor.

7.11.1 A negociação será realizada durante a sessão pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente em sessão pública, respeitada a ordem de classificação.

7.11.3 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de licitação.

7.11.4 O responsável pela licitação, em prazo definido na sessão pública, deverá solicitar do licitante mais bem classificado, o envio da proposta de preços e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este item 7.

7.12 Além das disposições acima e daquelas presentes no Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

7.12.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 59, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas, no prazo definido em sessão pública pelo responsável pela licitação, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1 O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o Termo de Referência, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, na forma disciplinada no Termo de Referência.

7.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

7.16 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, entre outros testes, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16.1 Na sessão pública, será divulgado pelo responsável pela licitação o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16.2 Os resultados das avaliações serão divulgados no portal *Comprasnet*.

7.16.3 No caso de não haver entrega da amostra, não realização do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, ou havendo entrega da amostra ou realização do exame de conformidade e/ou outros testes fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.16.4 Se a amostra, o exame de conformidade, a prova de conceito e/ou outros testes a cargo do primeiro classificado não for aceita(o), o responsável pela licitação analisará a aceitabilidade da proposta ofertado pelo segundo classificado.

7.16.4.1 Seguir-se-á com a verificação da amostra, do exame de conformidade, da prova de conceito ou da prova de conceito e/ou outros testes e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.16.5 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em diligência, solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888, de 2024).

7.16.5.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único do Decreto nº 22.888, de 2024).

7.16.6 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888, de 2024).

## **8. FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.4 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

- 8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.
- 8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.7 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.9 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase habilitação anteceder a de julgamento (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados, em formato digital, no prazo e formas definidos no Preâmbulo deste Edital.
- 8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.10.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, ou que dele constem como vencidos, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.
- 8.10.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 8.11 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, nos documentos por ele abrangidos (art. 87, §§3º e 4º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.11.1 O licitante deverá encaminhar, na forma indicada no subitem 8.9, o CRC ou o CRS acompanhado dos documentos exigidos no Termo de Referência e por ele não abrangidos.
- 8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.
- 8.13 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas, os licitantes apresentarão, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, simultaneamente, os documentos de habilitação e as propostas técnica e de preço.
- 8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021):
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.14.1 Em caso de não envio de documentos complementares no prazo e forma indicados pelo responsável pela licitação ou expirada eventual prorrogação por ele concedida, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 8.15 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei 14.133, de 2021).



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

8.16 A verificação pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do presente Edital.

8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda aos requisitos deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.20 Caso a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia (art. 63, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.20.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na forma indicada no Preâmbulo deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.20.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no subitem 8.20 por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, na hipótese de a atividade estar submetida à fiscalização de conselho profissional.

8.20.2.1 Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal referida no subitem 8.20.2 deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços que serão contratados.

8.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.22 Durante a sessão pública de divulgação do julgamento da habilitação, o responsável pela licitação concederá aos licitantes prazo não inferior a 10 (dez) minutos para manifestar a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

## **9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica, pelos meios indicados no Preâmbulo deste Edital.

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo responsável pela licitação, nos autos do processo de licitação.

9.5 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

9.6 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e será restabelecido o prazo dos atos e procedimentos inicialmente definido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## **10. RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, nos termos definidos neste Edital;
  - b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
  - c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
  - d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.
- 10.4 As razões do recurso deverão ser encaminhadas na forma definida no Preâmbulo deste Edital.
- 10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.
- 10.8. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.9. O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

## **11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 (art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).
- 11.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, e às demais cominações legais, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia, resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.

## **12 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, não identificando a necessidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades, de revogação ou anulação da licitação, procederá à adjudicação do objeto e homologará a licitação.

## **13 CONVOCAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO**

- 13.1 Após a homologação, o Adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Preâmbulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 13.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.2 Será facultado à Administração, quando o Adjudicatário não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo Adjudicatário.
- 13.3 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem 13.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; e
  - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.3.1 A negociação a que se refere o subitem anterior deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

13.4 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Preâmbulo caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

13.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 13.4 a circunstância de o licitante deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar a contratação.

13.6 A regra do subitem 13.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 13.3 e que não tenham passado à condição de licitante adjudicatário.

13.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Preâmbulo sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Será divulgada a ata da sessão pública no portal *Comprasnet.BA*.

14.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

14.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico indicado no Preâmbulo.

14.9 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico.

14.9.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14.10 As sessões presenciais serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, com posterior juntada aos autos do processo depois de seu encerramento.

14.10.1 Caso a Administração opte pela utilização de videoconferência:

14.10.1.1 Será realizada através do *Microsoft Teams*, no endereço eletrônico <https://comprasnet.ba.gov.br/content/sessãovirtual>.

14.10.1.2 O equipamento utilizado deverá possibilitar a gravação de todos os participantes presencialmente na sessão pública;

14.10.1.3 O *link* da gravação da videoconferência obtido através do *Microsoft Teams* é temporário, devendo o órgão ou a entidade licitante realizar o *download* e o armazenamento do arquivo da gravação, transferindo-o para repositório de mídia confiável do próprio órgão ou entidade.

14.10.1.4 O repositório de mídia de que trata o subitem anterior deverá gerar um *link* específico para cada gravação.

14.11 Os documentos contidos nos envelopes apresentados pelas licitantes deverão ser digitalizados e juntados aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

14.11.1 Os documentos enviados por meio de petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deverão ser juntados ao processo administrativo da licitação no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

14.12 A ata da sessão pública deverá conter as informações relativas a tempestividade da entrega das propostas técnica e de preço, das declarações e da documentação de habilitação, a quantidade de páginas constantes em cada envelope, quando houver, e forma de impressão das páginas (verso e/ou anverso).

14.13 O responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.13.1 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

14.14 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado. 14.15 Na fixação dos prazos para apresentação de propostas, deverá ser observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os quais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP).

**15 CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

**16 FORO**

16.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei nº 14.133, de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE-SEMA

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

TERMO DE REFERÊNCIA /HABILITAÇÃO  
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

**(X) LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA**

(Processo Administrativo nº 027.1457.2024.0001510-68)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** 1.1 A prestação de serviços de **ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, nos termos da tabela abaixo, será executada conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Participação [ampla/exclusiva]	Lote/Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma /Prazo
Ampla	01	02.17.00.00181847-3	CONSULTORIA, para elaboração do Diagnóstico Estadual de Educação Ambiental.	UN	1	2 anos

1.1.1 As especificações para a prestação do serviço constam do (X) **Anexo 01**, integrante deste Termo de Referência ( ) descrição abaixo:

1.1.2 A contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

1.2 O prazo de vigência da contratação é **de 02 (dois) anos**, a contar da data (X) **assinatura do Contrato** ( ) da **subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS**, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do serviço como **especial** e de seus quantitativos está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02).

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este Termo de Referência, **doc. SEI 00108431432**: Maior vida útil; Menor custo de manutenção; Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e Menor geração de resíduos.

#### 4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

#### 4.3 Exame de conformidade, prova de conceito e outros testes

4.3.1 Não será exigido(a) exame de conformidade, prova de conceito ou outro(s) teste(s).

#### 4.4 Vistoria

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

#### 4.5 Subcontratação

4.5.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.5.1.1 A subcontratação fica limitada à **parcela referente ao Produto 10 - Sistema Estadual de Informações de Educação Ambiental, incluindo transferência de conhecimento para uso da plataforma.**

4.5.2 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas à subcontratação.

#### 4.6 Garantia da contratação

4.6.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos [arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), no **percentual de 5 % (cinco por cento) do valor global** contratual, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1º do referido art. 96, observando-se, ainda, o disposto nesse subitem 4.6.

4.6.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.6.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.6.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no **prazo de 30 (trinta) dias, após ( ) autorização da contratação direta (x) assinatura do contrato.**

4.6.1.5 A garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.5.1 Na hipótese de contratação direta, a garantia na modalidade seguro garantia deverá ser

prestada anteriormente à assinatura do contrato.

4.6.1.5.2 Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará **por 30 (trinta) dias** após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.5.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.6.1.5.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.5.5 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.6.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.6.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.1.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

4.6.1.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

4.6.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.6.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.6.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

4.6.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.6.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.6.1.17 Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratação contempla a garantia de que trata o art. 26 do CDC, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6.1.18 A garantia de contratação é independente de garantia do serviço prevista especificamente neste Termo de Referência, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1 Regime de execução

5.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1 Início da execução do objeto: **a contar da data (X) da assinatura do Contrato ( ) da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS.**

5.1.1.2 Cronograma de realização dos serviços:

<b>Etapas</b>	<b>Produtos</b>	<b>Prazos</b>		<b>Desembolso</b>
<b>Etapa 1.</b> Alinhamento e Planejamento	<b>Produto 1:</b> Plano de Trabalho com o registro de acordos realizados na reunião de alinhamento com a SEMA.	Mês 01	Mês 01	5%
<b>Etapa 2.</b> Levantamento e Sistematização dos dados e informações sobre Educação Ambiental	<b>Produto 2:</b> Relatório Territorializado das Informações sobre Educação Ambiental, incluindo dados espacializados.	Mês 01	Mês 04	10%
	<b>Produto 3:</b> Relatório da primeira fase das Oficinas de Validação das informações em 09 territórios.	Mês 05	Mês 09	10%

<b>Etapa 3.</b> Validação das informações	<b>Produto 4:</b> Relatório da segunda fase das Oficinas de Validação das informações em 09 territórios.	Mês 09	Mês 13	10%
	<b>Produto 5:</b> Relatório da terceira fase das Oficinas de Validação das informações em 09 territórios.	Mês 13	Mês 17	10%
	<b>Produto 6:</b> Relatório Territorializado das Informações sobre Educação Ambiental atualizado	Mês 13	Mês 17	10%
<b>Etapa 4.</b> Definição de Indicadores e Elaboração do Diagnóstico	<b>Produto 7:</b> Quadro de Indicadores (incluindo texto explicativo e orientações)	Mês 14	Mês 18	10%
	<b>Produto 8:</b> Documento Diagnóstico	Mês 18	Mês 21	10%
	<b>Produto 9:</b> Resumo Executivo do Diagnóstico	Mês 20	Mês 23	5%

<p><b>Etapa 5.</b> Sistema Estadual de Informações sobre Educação Ambiental, incluindo transferência de conhecimento para uso da plataforma</p>	<p><b>Produto 10:</b> Sistema Estadual de Informações sobre Educação Ambiental, incluindo transferência de conhecimento para uso da plataforma por meio de capacitação e manual de utilização do Sistema.</p>	<p>Mês 21</p>	<p>Mês 24</p>	<p>20%</p>
---	---	---------------	---------------	------------

**5.1.2 Regime de fornecimento de prestação do serviço será por empreitada por preço global, com contratação da execução do serviço por preço certo e total.**

**5.2 Local da prestação dos serviços**

5.2.1 Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) local(is): Sede da Secretaria do Meio Ambiente do Estado, localizada no município de Salvador-Bahia, para reuniões com a Contratante; e nos 27 (vinte e sete) Territórios de Identidade do estado da Bahia para visitas e execução de atividades (Território Irecê, Velho Chico, Chapada Diamantina, Sisal, Litoral Sul, Baixo Sul, Extremo Sul, Médio Sudoeste da Bahia, Vale do Jiquiriçá, Sertão do São Francisco, Bacia do Rio Grande, Bacia do Paramirim, Sertão Produtivo, Piemonte do Paraguaçu, Bacia do Jacuípe, Piemonte da Diamantina, Semiárido Nordeste II, Litoral Norte e Agreste Baiano, Portal do Sertão, Sudoeste Baiano, Recôncavo, Médio Rio de Contas, Bacia do Rio Corrente, Itaparica, Piemonte Norte do Itapicuru, Metropolitana de Salvador e Costa do Descobrimento).

**5.3 Materiais a serem disponibilizados**

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- a) os equipamentos de escritório e de campo;
- b) softwares utilizados na elaboração do produto final acompanhados das respectivas licenças de uso à SEMA, bem como o devido treinamento para os técnicos que efetivamente irão manuseá-los;
- c) meios e materiais necessários para a realização de oficinas e seminários, para a coleta de informações em campo e elaboração dos documentos necessários.

**5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.4.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste Termo de Referência.

5.4.2 O licitante deverá anexar junto à sua proposta de preços declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame, conforme modelo integrante deste Termo de Referência (**Anexo 03**).

5.4.3 Constituem, ainda, informações relevantes para o dimensionamento da proposta as especificações para a prestação de serviços (**Anexo 01**).

**5.5 Especificação da garantia técnica do serviço**

5.5.1 O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de prestação de serviço não

durável, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de prestação de serviço durável (art. 26, incisos I e II do CDC).

5.5.2 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer de maneira adequada e clara:

- a) em que consiste a garantia;
- b) a forma, o prazo e o lugar em que pode ser executada;
- c) os ônus a cargo do contratante da garantia.

5.5.3 O termo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue pela contratada, devidamente preenchido, no ato do fornecimento do serviço, acompanhado de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único do CDC).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual nº 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([art. 117, caput](#), da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.6 Compete ao(s) fiscal(is) do contrato ou ao(s) seu(s) substituto(s):

- a) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificar qualquer inexatidão ou irregularidade;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, data(s) do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

h) acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e

i) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando o fato ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.1 Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 6, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

6.6.1.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.6.1.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, **por até 05 dias (cinco) dias úteis**, a critério do Contratante.

6.6.1.3 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.7 Compete ao gestor do contrato ou ao seu substituto:

a) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

b) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

e) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

f) adotar providências para a formalização de processo administrativo sancionatório para fins de aplicação de sanções.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

### 7.1 Avaliação da Execução

7.1.1 A avaliação da execução do objeto será realizada antes do seu recebimento, na forma descrita no subitem 7.2 deste Termo de Referência.

## 7.2 Recebimento do Objeto

7.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no **prazo de até 20 (vinte) dias**, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, “a” da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.1.1 O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.2.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, analisar o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, encaminhando-o ao gestor do contrato.

7.2.2.1 A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.2.2.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) **no prazo de até 15 (quinze) dias**.

7.2.2.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.2.2.4 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.2.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.2.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no **prazo de até 20 (vinte) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos (art. 140, inciso I, “b” da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;

c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;

d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão; e

f) no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada deverá ser comunicada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento (art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

### 7.3 Liquidação

7.3.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por até **05 (cinco) dias úteis**, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada expressa(m) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.3.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência.

### 7.4 Prazo para pagamento

7.4.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 08 (oito) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

### 7.5 Forma de pagamento

7.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.5.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.5.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.5.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.5.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

### **8.1 Forma de seleção e Critério de julgamento da proposta**

8.1.1 O prestador de serviço será selecionado por meio de processo de:

( ) Contratação direta

( ) Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento ( ) menor preço ( ) maior desconto.

**(x) Licitação na modalidade concorrência, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento técnica e preço.**

**8.1.1.1 Todas as especificações referentes aos critérios de julgamento estão dispostas no Anexo 04.**

### **8.2 Exigências de habilitação**

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **8.2.1.1 Habilitação jurídica**

8.2.1.1.1 Para **Pessoas Jurídicas**:

a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;

b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir;

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) atestados de capacidade técnica expedidos por instituições públicas ou privadas

competentes nas quais tenham sido prestados serviços conforme Anexo 05.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes (x) Estadual/Distrital (x) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda (x) Estadual/Distrital (x) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634, de 2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.2.2 O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade.

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

**Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

**Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 02 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ;

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e demonstração de resultado mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial; emissão extraída do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação;

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.2.1.3.1 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

#### **8.2.1.4 Qualificação Técnica**

a) comprovação de capacitação técnico-profissional, através da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. I, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

a.1) O vínculo profissional entre o profissional e o licitante poderá ser comprovado através de: i) Carteira de Trabalho; ii) Certidão do Conselho Profissional; iii) Contrato social; iv) Contrato de prestação de serviços; v) Termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela execução do objeto licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a está adjudicado;

a.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

a.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos;

b) comprovação de capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b1) na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação técnico-

operacional referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência;

b2) será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada neste Termo de Referência, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente conforme modelo anexo (Anexo 06) a este Termo de Referência (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c.1) para fins desta alínea “c”), o licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a relação explícita e declaração formal de disponibilidade, de acordo com as especificações exigidas;

c.2) Quanto ao pessoal técnico, será observado o que se segue:

c.2.1) relação do pessoal técnico indicado pelo licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no sistema eletrônico, de quaisquer dos seguintes documentos: i) Carteira de Trabalho; ii) Certidão do Conselho Profissional; iii) Contrato social; iv) Contrato de prestação de serviços; v) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado;

c.2.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c.2.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

8.2.1.4.1 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.2 Na hipótese do subitem 8.2.1.4.1, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.2.1.4.3 O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.2.3 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.2.4 Regras acerca da participação de consórcio:

a) a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

b) na hipótese de o consórcio não ser formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.2.5 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

8.2.5.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.2.5.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.2.5.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 3.366.314,72** (três milhões, trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e setenta e dois centavos) conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global ( X ) abaixo ( ) em anexo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.**

LOTE/ ITEM	Código SIMPAS	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma /prazo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOB
1	02.17.00.00181847-3	27.101	01	2 anos		R\$ 3.366.314,7

				<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>	<b>R\$ 3.366.314,</b>
--	--	--	--	-----------------------------	-----------------------

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e a sua alocação entre contratante e contratada, quando elaborada matriz de riscos.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
27.601	18	541	433	3245
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
99 – Todo o Estado	3.3.90.35.000	2.501.0.313.000000.00.00.00	Recurso Próprio	
		1.501.0.113.000000.00.00.00		

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. ANEXOS E MODELOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 Vinculam-se a este Termo de Referência, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Estudo Técnico Preliminar, quando cabível (**Anexo 02**);
- b) Especificações da prestação do serviço, quando não descritas no próprio corpo deste Termo de Referência (**Anexo 01**);
- c) Critérios de julgamento para Licitação Técnica e Preço (**Anexo 04**);
- d) Modelo de descrição da proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta (**Anexo 03**);
- e) Modelo de prova de capacidade operacional (**Anexo 05**);
- f) Modelo de declaração de ciência das condições de realização do objeto da licitação/contratação direta (**Anexo 07**);
- g) Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de qualificação técnica (**Anexo 06**).

Salvador, 19 de novembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
MARIANA STEFANELLI MASCARENHAS

Mariana Stefanelli Mascarenhas  
Diretora de Educação Ambiental para a Sustentabilidade

Nome: Amélia dos Santos Cerqueira  
Especialista em Meio Ambiente e Recursos Hídricos

## ANEXO 01

### ESPECIFICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

<b>ETAPA 1 - Alinhamento e Planejamento</b>	
<b>Descrição:</b> Planejamento e alinhamento entre a Contratada e a Contratante para uma execução coordenada das atividades, considerando os requisitos necessários.	
<b>Atividades:</b> <b>1</b> . Participar de 01 ( u m a ) Reunião presencial em Salvador-BA para integração e alinhamento de conceitos, nomenclaturas, estratégias, metodologias dentre outras questões relativas ao desenvolvimento das atividades previstas no contrato entre as equipes da Contratada e Contratante. <b>2.</b> Elaborar Plano de Trabalho incluindo metodologias, descrição das atividades a serem executadas e cronograma.	<b>Produto 1:</b> Plano de Trabalho com o registro de acordos realizados na reunião de alinhamento com a SEMA
<b>ETAPA 2 - Levantamento e Sistematização dos dados e informações sobre Educação Ambiental</b>	
<b>Descrição:</b> Levantamento e sistematização de dados secundários sobre Educação Ambiental referentes aos 27 (vinte e sete) Territórios de Identidade do Estado da Bahia, abrangendo o período de 2011 até o período da contratação. Esses dados serão organizados em um banco de dados preliminar.	
<b>Atividades:</b> <b>1.</b> Participar de 01 (uma) Reunião para discussão e alinhamento das atividades com a participação dos profissionais envolvidos na respectiva etapa. <b>2.</b> Participar de Reuniões ampliadas com atores definidos pela Contratante para apresentar a proposta e coletar sugestões d e critérios para categorização e sistematização dos dados. <b>3.</b> Realizar o levantamento de dados secundários e informações sobre Educação Ambiental referentes aos 27 (vinte e sete) Territórios de Identidade do Estado da Bahia, abrangendo o período de 2011 até o período da contratação: A busca deverá considerar: a) ações, projetos, planos, programas de instituições de educação básica, de instituições públicas, da iniciativa privada e da sociedade civil; b) instrumentos jurídicos; c) ensino e extensão universitária; d)	<b>Produto 2:</b> Relatório Territorializado das Informações sobre Educação Ambiental, incluindo dados espacializados.

plataformas digitais; e) eventos importantes; f) políticas públicas na gestão municipal; g) movimentos, coletivos e redes de educação ambiental; h) dentre outras informações relevantes.

A Contratante poderá disponibilizar documentos e informações que subsidiem esta contratação.

O processo de busca, categorização e sistematização deve adotar metodologias reconhecidas, bem como, critérios rigorosos de veracidade, confiabilidade e integridade dos dados, com devida especificação das fontes pesquisadas.

**4.** Sistematizar os dados especializados em Banco de Dados que permita uma análise qualitativa e quantitativa da situação atual da educação ambiental, considerando relevância e prioridade das informações para a educação ambiental do estado.

**5 .**Elaborar Relatório da etapa com descrição da metodologia e atividades realizadas além do Banco de Dados preliminar com a categorização e sistematização dos dados.

### **ETAPA 3 - Validação das informações**

**Descrição:** Execução de Oficinas participativas em cada um dos 27 (vinte e sete) Territórios de Identidade da Bahia, englobando membros do poder público, lideranças comunitárias, instituições de ensino e outros atores sociais relevantes para a área de Educação Ambiental para validação, complementação e ajustes do Banco de dados, com vistas ao desenvolvimento de um panorama realista das informações coletadas sobre a situação da Educação Ambiental em cada território.

**Atividades:**

1. Participar de 01 (uma) reunião para discussão e alinhamento das atividades com a participação dos profissionais envolvidos na respectiva etapa.
2. Realizar articulação, sensibilização e mobilização territorial de atores estratégicos nos 27 (vinte e sete) Territórios de Identidade (Poder Público Municipal; Colegiados Municipais, Ambientais e Territoriais; Comitês de Bacia; Conselhos Gestores de UC; Agentes de Desenvolvimento Territorial da SEPLAN; Núcleos Territoriais de Educação; Lideranças Comunitárias; Sindicatos; Entidades da Área Socioambiental, OSCs e Movimentos Sociais; Consórcios Públicos Intermunicipais; CIEA-BA; Instituições de Ensino; Iniciativa privada dentre outras).
3. Disponibilizar previamente Documento orientador com resumo das informações coletadas referentes ao respectivo território/município a fim de qualificar a validação e complementação dos dados.
4. Realizar 01 (uma) Oficina participativa em cada Território de Identidade, com duração de 01 (um) dia, com 20 (vinte) a 60 (sessenta) participantes.

A Contratada será responsável pela organização logística das Oficinas, e deverá arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem das representações participantes.

As providências relacionadas ao espaço físico, materiais, equipamentos e veículos serão de responsabilidade da Contratada.
5. Atualizar o Banco de Dados com as informações validadas nos Territórios.
6. Elaborar um Relatório a cada 09 oficinas territoriais realizadas (03 Relatórios no total), contendo descrição das atividades e estratégias metodológicas de articulação, sensibilização e mobilização; das oficinas de validação; e disponibilização de lista de contatos dos atores sociais, entidades e pontos focais.

**Produto 3:** Relatório da primeira fase das Oficinas de Validação das informações em 09 territórios.

**Produto 4:** Relatório da segunda fase das Oficinas de Validação das informações em 09 territórios.

**Produto 5:** Relatório da terceira fase das Oficinas de Validação das informações em 09 territórios.

**Produto 6:** Relatório Territorializado das Informações sobre Educação Ambiental atualizado

#### ETAPA 4 - Definição de Indicadores e Elaboração do Diagnóstico

**Descrição:** Proposição de indicadores específicos para a avaliação da situação atual da educação ambiental; execução de análise qualitativa e quantitativa das informações utilizando os indicadores e; elaboração do Documento Diagnóstico e da Síntese Executiva.

##### **Atividades:**

1. Participar de 01 (uma) reunião para discussão e alinhamento da proposta de indicadores.

2. Participar de reunião com atores definidos pela Contratante para apresentação e debate sobre a proposta de indicadores.

3. Definir indicadores de projetos e iniciativas para avaliação da situação atual da educação ambiental considerando critérios específicos como relevância, mensurabilidade, viabilidade, clareza, utilidade, temporalidade, frequência, confiabilidade, comparabilidade, rastreabilidade e utilidade para a tomada de decisão.

Os indicadores deverão ser apresentados e discutidos junto aos atores indicados pela Contratante;

Os indicadores serão validados pela Contratante;

O Quadro de indicadores (manual orientador) deve conter, minimamente: i) nome do indicador; ii) descrição e objetivo; iii) método de cálculo: fórmulas e variáveis; iv) unidade de medida (ex.: percentual, número absoluto, índices); v) fonte de dados; vi) frequência de coleta e análise; vii) responsáveis: áreas ou entidades responsáveis pela coleta e análise;

4. Realizar análise da Educação Ambiental como política pública no Estado da Bahia, identificando lacunas, potencialidades, desafios e oportunidades, bem como a eficácia e as necessidades de aprimoramento da educação ambiental no estado:

A abordagem deve relacionar os aspectos territoriais, políticos, sociais,

**Produto 7:** Quadro de Indicadores (incluindo texto explicativo e orientações)

**Produto 8:** Documento Diagnóstico

**Produto 9:** Resumo Executivo do Diagnóstico

ambientais, educacionais, econômicos, culturais, religiosidades, dentre outros pertinentes e inclua projeção de cenários que possam balizar e direcionar as futuras ações da educação ambiental no estado;

A análise deve respeitar a privacidade e a confidencialidade das informações, em conformidade com leis de proteção de dados.

**5.** Elaborar Diagnóstico contendo informações estruturadas referente ao levantamento realizado dos dados sobre educação ambiental, análise crítica, discussão dos resultados e conclusão.

O documento deve ter linguagem clara, objetiva e acessível, incluindo elementos gráficos como imagens, mapas, tabelas, ilustrações, quadros e esquemas com legendas e textos explicativos, dentre outros aspectos considerados relevantes;

Imprimir 02 (duas) cópias do documento.

**6.** Elaborar Síntese Executiva com as principais informações e conclusões recomendações para o fortalecimento da política pública estadual de educação ambiental; apresentado formato acessível para gestores, decisores e sociedade em geral:

Impressão de 02 (duas) cópias do documento.

#### **ETAPA 5 - Sistema Estadual de Informações sobre Educação Ambiental**

**Descrição:** Criação de um Sistema digital interativo que centralizará, organizará, arquivará e divulgará as informações coletadas, analisadas e especializadas, permitindo a inclusão de novas informações. Esta Etapa inclui também a transferência de conhecimento, na modalidade EaD, para servidores e parceiros para uso adequado da plataforma.

**Atividades:**

1. Participar de reunião presencial em Salvador-BA para discussão e alinhamento da proposta do Sistema de informações sobre Educação Ambiental.
2. Desenvolver um Sistema Estadual de Informações sobre Educação Ambiental com vistas a organizar a coleta, o tratamento, o armazenamento, a recuperação e a divulgação de informações

**Produto 10:** Sistema Estadual de Informações sobre Educação Ambiental, incluindo transferência de conhecimento para uso da plataforma por meio de capacitação e manual de utilização do Sistema.

sobre Educação Ambiental e fatores intervenientes em sua gestão, em todo Estado da Bahia, atendendo o previsto no Art. 15 da Lei Estadual nº 12.056, de 07 de janeiro de 2011, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental. A Plataforma digital deverá ter os seguintes requisitos:

i) usabilidade, com dados de interesse para a gestão e público externo; ii) gerenciamento e atualização de conteúdo; iii) interatividade, com a inserção de dados, geração de mapas e relatórios de acordo com interesse do usuário; iv) responsividade ou design responsivo a qualquer ferramenta (ex.: PC, tablet, smartphone); vi) acessibilidade; vii) filtragem e busca eficiente, por meio de filtros e outras possibilidades; viii) backup e recuperação de informações; ix) considerar aspectos relacionados à segurança da informação;

A inserção de novas informações pelo público externo, sugerindo, no entanto, meios de garantir a segurança e confiabilidade das informações;

Deve haver compatibilidade com outras plataformas e sistemas utilizados pelo governo do estado e parceiros.

Disponibilizar o Código fonte, plugins e outros recursos tecnológicos, bem como a respectiva documentação técnica. Isso inclui treinamento, manuais de uso e suporte técnico necessário.

**3.** Realizar capacitação técnica para os servidores e parceiros que utilizarão a plataforma, garantindo a correta utilização e maximização de seus benefícios. Isso inclui treinamento, manuais de uso e suporte técnico necessário.

#### **Forma de apresentação dos produtos**

1. Os relatórios e documentos elaborados pela Contratada deverão ser enviados em meio digital no formato editável .doc ou .docx, seguindo as normas da ABNT. Após validação pela CONTRATANTE, a versão final do produto deverá ser entregue digitalmente nos formatos .doc ou .docx e .pdf;

2. A versão final do Documento Diagnóstico deverá ser revisada, ilustrada e diagramada. O documento deverá ser entregue em meio digital nos formatos .pdf e em arquivo aberto. Devem ser entregues 03 (três) cópias impressas da versão final;

3. As informações sistematizadas devem ser entregues em formato .xlsx, .xls, .xlt e/ou extensão compatível, com os indicadores de interesse da área e os dados para exploração de possibilidades adicionais visando realizar análises específicas;

4. O Sistema Estadual de Informações sobre Educação Ambiental deve entregue em formato de plataforma digital, juntamente com o código fonte, plugins e outros recursos tecnológicos, bem como, a respectiva documentação técnica necessária à manutenção do produto.

## ANEXO 02

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. Informações Básicas do Documento

**1.1 Número do processo administrativo:** Processo SEI nº 027.1457.2024.0001510-68

#### 2. Necessidade

##### 2.1 Descrição da necessidade

A Política Estadual de Educação Ambiental (Lei nº 12.056, de 07 de janeiro de 2011) está estruturada em três instrumentos: o Programa Estadual de Educação Ambiental - PEA; o Diagnóstico Estadual de Educação Ambiental; e o Sistema Estadual de Informações sobre Educação Ambiental. Dentre esses instrumentos, o PEA já foi elaborado, e a presente contratação visa contemplar a elaboração do Diagnóstico Estadual de Educação Ambiental, que representa a análise da situação atual da Educação Ambiental no Estado da Bahia. Os dados obtidos no Diagnóstico serão tratados, armazenados e divulgados de forma sistematizada com vistas a atender aos fundamentos básicos do Sistema Estadual de Informações sobre Educação Ambiental.

A ausência do Diagnóstico Estadual de Educação Ambiental vem causando impactos negativos no planejamento e desenvolvimento de políticas públicas de educação ambiental para o estado, como:

Falta de uma compreensão efetiva e sistematizada sobre as condições, desafios e oportunidades atuais para implementação e fortalecimento das políticas de educação ambiental;

Comprometimento das funções de coordenação, monitoramento e avaliação de políticas voltadas para a educação ambiental no estado como um todo e seus municípios;

Destinação não otimizada de recursos financeiros e materiais voltados para a educação ambiental;

Acesso limitado da sociedade às iniciativas, projetos, pesquisas, dentre outros dados e informações relativas à educação ambiental, uma vez que os mesmos se encontram dispersos em diversas fontes e ferramentas;

Impedimento de revisão do PEA, visto que o Decreto nº 19.083/2019 em seu Art. 3º§ 1º dispõe que “*para a revisão do PEA será observado o Diagnóstico Estadual de Educação Ambiental e feita consulta à sociedade para recebimento de sugestões e contribuições*”. A ausência de revisão do PEA gera defasagem de informações sobre as diretrizes e estratégias orientadoras para implementação da PEEA.

Diante o exposto, a contratação de uma solução que possibilite a elaboração do Diagnóstico Estadual de Educação Ambiental e a disponibilização de informações sistematizadas sobre educação ambiental trará uma contribuição significativa para sanar as necessidades apontadas.

##### 2.2 Área requisitante

**Órgão:** Secretaria Estadual de Meio Ambiente da Bahia - SEMA

**Setor:** Superintendência de Política e Planejamento Ambiental – SPA

**Unidade:** Diretoria de Educação Ambiental para Sustentabilidade - DIEAS

### **2.3 Descrição dos Requisitos da Contratação**

A fim de atender às necessidades supracitadas, a contratação de consultoria especializada para construção do Diagnóstico Estadual de Educação Ambiental deve atender, minimamente, aos seguintes requisitos:

#### **2.3.1 Alinhamento e Planejamento:**

Deverão ser realizadas reuniões entre a Contratada e Contratante para planejamento de cada etapa e alinhamento de conceitos, nomenclaturas, estratégias, metodologias dentre outras questões relativas ao desenvolvimento das atividades previstas no contrato, com vistas à elaboração do Plano de Trabalho.

Inicialmente será realizada uma reunião presencial em Salvador-Bahia, para integração e alinhamento entre as equipes da Contratada e Contratante com vistas à execução do contrato.

A Contratada deverá participar de uma reunião, a cada início de etapa do Plano de Trabalho, para discussão e alinhamento das atividades, devendo contar com a participação dos envolvidos nas respectivas etapas. Reuniões poderão ser solicitadas a qualquer tempo, pela Contratante ou pela Contratada, quando julgarem necessário para o bom desempenho dos trabalhos.

#### **2.3.2 Levantamento e Sistematização de dados e informações sobre Educação Ambiental**

A Contratada deverá realizar um levantamento detalhado dos dados e informações referentes à Educação Ambiental no estado da Bahia no período de 2011 até o período da contratação.

O levantamento deverá considerar dados secundários relacionados à educação ambiental nos 27 (vinte e sete) Territórios de Identidade do estado da Bahia, seja no campo da pesquisa, divulgação, estruturação e implementação de: a) ações, projetos, planos, programas de instituições de educação básica, de iniciativas públicas, privadas e da sociedade civil; b) instrumentos jurídicos, condicionantes de educação ambiental; c) ensino e extensão universitária; d) plataformas digitais; e) eventos importantes; f) políticas públicas na gestão municipal; g) movimentos, coletivos e redes de educação ambiental; h) dentre outras informações relevantes. A Contratante poderá disponibilizar alguns documentos e informações que subsidiem esta contratação.

No levantamento, devem ser adotados critérios rigorosos de veracidade, confiabilidade e integridade dos dados, com devida especificação das fontes pesquisadas.

A Contratada deverá participar de reuniões ampliadas com atores definidos pela Contratante para apresentar a proposta e coletar sugestões de critérios para categorização e sistematização dos dados.

A Contratada deverá adotar metodologias reconhecidas tanto no campo de pesquisa, como na categorização, sistematização e análise dos dados.

Os dados e informações devem ser sistematizados e disponibilizados de forma que permita realizar análises específicas, considerando relevância e prioridade das informações para a educação ambiental do estado

#### **2.3.3 Validação das Informações**

Os dados e informações sistematizados no *Banco de Dados* deverão ser validados em Oficinas participativas nos 27 (vinte e sete) Territórios de Identidade do estado da Bahia, as quais ocorrerão em 03 (três) fases.

Para as Oficinas de Validação, a contratada deverá articular, sensibilizar e mobilizar atores estratégicos que atuam ou detém informações sobre EA, incluindo Poder Público Municipal; Colegiados Municipais, Ambientais e Territoriais; Comitês de Bacia; Conselhos Gestores de Unidades de Conservação; Agentes de Desenvolvimento Territorial da SEPLAN – ADTs; Núcleos Territoriais de Educação; Lideranças Comunitárias; Sindicatos; Entidades da Área Socioambiental, OSCs e Movimentos Sociais; Consórcios Públicos Intermunicipais; CIEA-BA; Instituições de Ensino dentre outras representações que possam ser consideradas relevantes.

O processo de articulação, sensibilização e mobilização dos atores estratégicos deve incluir a disponibilização

prévia de Documento Orientador com resumo das informações coletadas referentes ao respectivo território/município a fim de qualificar a validação e complementação dos dados.

Deve ser realizada 01 (uma) Oficina participativa em cada Território de Identidade, com duração de 01 (um) dia, com público de 20 (vinte) a 60 (sessenta) participantes.

A Contratada será responsável pela organização logística das Oficinas, e deverá arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem das representações participantes.

As providências relacionadas ao espaço físico, materiais, equipamentos e veículos serão de responsabilidade da Contratada.

Ao final das Oficinas participativas, a Contratada deverá atualizar o Banco de Dados com as informações validadas nos Territórios, devendo apresentar a versão final para posterior aprovação por parte da Contratante.

#### **2.3.4 Definição de Indicadores e Elaboração do Diagnóstico**

A Contratada deverá propor indicadores de projetos e iniciativas para avaliação da situação atual da educação ambiental considerando critérios específicos como relevância, mensurabilidade, viabilidade, clareza, utilidade, temporalidade, frequência, confiabilidade, comparabilidade, rastreabilidade e utilidade para a tomada de decisão.

A proposta de indicadores deverá ser apresentada e discutida em reunião com atores definidos pela Contratante;

A Contratada deverá realizar análise da Educação Ambiental como política pública no Estado da Bahia, identificando lacunas, potencialidades, desafios e oportunidades, bem como a eficácia e as necessidades de aprimoramento da educação ambiental no estado. A abordagem deve relacionar os aspectos territoriais, políticos, sociais, ambientais, educacionais, econômicos, culturais, religiosidades, dentre outros pertinentes. Também deverá incluir projeção de cenários que possam balizar e direcionar as futuras ações da educação ambiental no estado;

A análise deve respeitar a privacidade e a confidencialidade das informações, em conformidade com leis de proteção de dados.

#### **2.3.5 Sistema Estadual de Informações sobre Educação Ambiental**

Desenvolver um Sistema Estadual de Informações sobre Educação Ambiental com vistas a organizar a coleta, o tratamento, o armazenamento, a recuperação e a divulgação de informações sobre Educação Ambiental e fatores intervenientes em sua gestão, em todo Estado da Bahia, atendendo o previsto no Art. 15 da Lei Estadual nº 12.056, de 07 de janeiro de 2011, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental.

Os dados devem ser apresentados de forma categorizada, em gráficos, tabelas, mapas e outras funcionalidades relevantes de modo a facilitar sua visualização e compreensão.

A Plataforma deverá ter os seguintes requisitos: i) usabilidade, com dados de interesse para a gestão e público externo; ii) gerenciamento e atualização constante de conteúdo; iii) interatividade, com a inserção de dados, geração de mapas e relatórios de acordo com interesse do usuário; iv) responsividade ou design responsivo a qualquer ferramenta (ex.: PC, tablet, smartphone); v) acessibilidade; vi) filtragem e busca eficiente, por meio de filtros e outras possibilidades; viii) backup e recuperação de informações; ix) considerar aspectos relacionados à segurança da informação.

A Plataforma deverá prever formas de inserção de novas informações pelo público externo, sugerindo, no entanto, meios de garantir a segurança e confiabilidade das informações.

A Plataforma deverá ser compatível com outras plataformas e sistemas utilizados pelo governo do estado e parceiros.

A contratada deverá fornecer o código fonte, plugins e outros recursos tecnológicos, a respectiva documentação técnica, bem como, capacitação técnica para os servidores e parceiros que utilizarão a plataforma, garantindo a correta utilização e maximização de seus benefícios. Isso inclui treinamento, manuais de uso e suporte técnico necessário.

### 2.3.6 Lista dos Produtos a serem elaborados pela Contratada

**Produto 1 - Plano de Trabalho com o registro de acordos realizados na reunião de alinhamento com a SEMA:** Contextualização da contratação e dos produtos previstos, incluindo metodologias, descrição das atividades a serem executadas, cronograma e registro dos acordos realizados na reunião de alinhamento com a SEMA.

**Produto 2 - Relatório Territorializado das Informações sobre Educação Ambiental, incluindo dados especializados:** 01 (um) relatório contendo a metodologia utilizada, o resultado preliminar do levantamento e a Sistematização dos dados especializados em Banco de Dados que permita a categorização e posterior análise da situação atual da educação ambiental, considerando relevância e prioridade das informações para a educação ambiental do estado.

**Produto 3 - Relatório da primeira fase das Oficinas de Validação das informações em 09 territórios:** 01 (um) relatório contendo a descrição das atividades executadas nos 09 territórios, incluindo as estratégias de articulação, sensibilização e mobilização utilizadas; lista contendo descrição e contatos dos atores sociais, entidades e pontos focais identificados; estratégias metodológicas participativas utilizadas nas Oficinas; indicação dos dados inseridos no Banco de Dados após a complementação nos Territórios.

**Produto 4 - Relatório da segunda fase das Oficinas de Validação das informações em 09 territórios:** 01 (um) relatório contendo a descrição das atividades executadas nos 09 territórios, incluindo as estratégias de articulação, sensibilização e mobilização utilizadas; lista contendo descrição e contatos dos atores sociais, entidades e pontos focais identificados; estratégias metodológicas participativas utilizadas nas Oficinas; indicação dos dados inseridos no Banco de Dados após a complementação nos Territórios.

**Produto 5 - Relatório da terceira fase das Oficinas de Validação das informações em 09 territórios:** 01 (um) relatório contendo a descrição das atividades executadas nos 09 territórios, incluindo as estratégias de articulação, sensibilização e mobilização utilizadas; lista contendo descrição e contatos dos atores sociais, entidades e pontos focais identificados; estratégias metodológicas participativas utilizadas nas Oficinas; indicação dos dados inseridos no Banco de Dados após a complementação nos Territórios.

**Produto 6 - Relatório Territorializado das Informações sobre Educação Ambiental atualizado:** 01 (um) relatório contendo a metodologia utilizada, o resultado final do levantamento e a Sistematização dos dados especializados em Banco de Dados após a validação nos territórios.

**Produto 7 - Quadro de Indicadores (incluindo texto explicativo e orientações):** Documento contendo a descrição da metodologia utilizada para definição dos indicadores, bem como orientações para aplicação e interpretação dos mesmos incluindo, minimamente: i) *nome do indicador*; ii) *descrição e objetivo*; iii) *método de cálculo: fórmulas e variáveis*; iv) *unidade de medida* (ex.: percentual, número absoluto, índices); v) *fonte de dados*; vi) *frequência de coleta e análise*; vii) *responsáveis*: áreas ou entidades responsáveis pela coleta e análise.

**Produto 8 - Documento Diagnóstico:** Documento abrangente sobre a situação da educação ambiental, contendo informações estruturadas referente ao levantamento realizado dos dados sobre educação ambiental, análise crítica, discussão dos resultados e conclusão, considerando os requisitos mencionados para essa contratação neste Estudo Técnico Preliminar. Deve ter linguagem clara, objetiva e acessível, incluindo elementos gráficos como imagens, mapas, tabelas, ilustrações, quadros e esquemas com legendas e textos explicativos, dentre outros aspectos considerados relevantes.

**Produto 9 - Resumo Executivo do Diagnóstico:** Documento síntese com resumo das principais informações, conclusões e recomendações para o fortalecimento da política pública estadual de educação ambiental, apresentado formato acessível para gestores, decisores e sociedade em geral.

**Produto 10 - Sistema Estadual de Informações sobre Educação Ambiental, incluindo transferência de conhecimento para uso da plataforma por meio de capacitação e manual de utilização do Sistema.**

**Observação:** Todos os produtos deverão ser validados junto à Contratante antes da entrega final e todos os relatórios apresentados deverão incluir documentos comprobatórios das atividades: *listas de presença, atas de reuniões, registro fotográfico, dentre outros documentos e informações consideradas relevantes.*

### 2.3.7 Forma de apresentação dos produtos

Os relatórios e documentos elaborados pela Contratada deverão ser enviados em meio digital no formato editável .doc ou .docx, seguindo as normas da ABNT. Após validação pela CONTRATANTE, a versão final do produto deverá ser entregue digitalmente nos formatos .doc ou .docx e .pdf.

Os dados sistematizados devem ser entregues em formato .xlsx, .xls, .xlt e/ou extensão compatível, além de um *dashboard* dinâmico com os indicadores de interesse da área e os dados para exploração de possibilidades adicionais visando realizar análises específicas;

A versão final do Diagnóstico deverá ser revisada, ilustrada e diagramada. O documento deverá ser entregue em meio digital nos formatos .pdf e em arquivo aberto. Devem ser entregues 03 (três) cópias impressas da versão final.

O Sistema Estadual de Informações sobre Educação Ambiental deve ser entregue em formato de plataforma digital, juntamente com o código fonte, plugins e outros recursos tecnológicos, bem como, a respectiva documentação técnica necessária à manutenção do produto.

### 2.3.8 Cronograma de entrega dos produtos

A execução do contrato deverá respeitar um cronograma de 24 meses, com entregas parciais previstas em prazos intermediários, conforme a seguir:

Item/Serviço		Prazo	
		Início	Fim
1	Plano de Trabalho com o registro de acordos realizados na reunião de alinhamento com a SEMA	Mês 01	Mês 01
2	Relatório Territorializado das Informações sobre Educação Ambiental, incluindo dados espacializados	Mês 01	Mês 04
3	Relatório da primeira fase das Oficinas de Validação das informações em 09 territórios.	Mês 05	Mês 09
4	Relatório da segunda fase das Oficinas de Validação das informações em 09 territórios	Mês 09	Mês 13
5	Relatório da terceira fase das Oficinas de Validação das informações em 09 territórios	Mês 13	Mês 17
6	Relatório Territorializado das Informações sobre Educação Ambiental atualizado	Mês 13	Mês 17
7	Quadro de Indicadores (incluindo texto explicativo e orientações)	Mês 14	Mês 18
8	Documento Diagnóstico	Mês 18	Mês 21
9	Resumo Executivo do Diagnóstico	Mês 20	Mês 23
10	Sistema Estadual de Educação Ambiental, incluindo transferência de conhecimento para uso da plataforma por meio de capacitação e manual de utilização do Sistema.	Mês 21	Mês 24

## 3. Solução

### 3.1 Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado realizado consistiu no emprego de diferentes estratégias, sendo elas: 1) análise de processos de contratações similares realizados por outras instituições e órgãos em meio eletrônico; 2) coleta de contribuições no âmbito da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental da Bahia (CIEA-BA), dispensando-se da necessidade de audiência e /ou consulta pública e; 3) consulta a empresas com atuação na área requerida. Nesse sentido, entende-se que:

## **Força de Trabalho da Própria Secretaria ou Órgão Público Estadual**

Não há viabilidade de execução do serviço pela área técnica da Secretaria, devido aos seguintes fatores:

- escassez de recursos humanos no setor e a necessidade de atendimento de outras demandas prevista no Planejamento Plurianual 2024-2027 e de competência da Secretaria;
- escassez de recursos humanos capacitados e disponíveis na Secretaria para atender o objeto da contratação;
- longa duração de execução do serviço e a necessidade de deslocamentos prolongados considerando a dimensão territorial.

Neste sentido, a execução do serviço pela área técnica do próprio Órgão só seria possível a partir da ampliação do quadro de funcionários, por meio da realização de processos seletivos para recrutamento de mão-de-obra especializada, com atuação em tempo integral para execução do serviço, o que não corresponde à realidade da Administração Pública e não atenderia, em tempo hábil, às necessidades da presente contratação.

## **Contratação de Serviços Especializados**

O objeto da contratação apresenta especificidades no que diz respeito à interdependência das etapas e atividades, tornando a demanda exclusiva no mercado, uma vez que, não foram identificadas contratações semelhantes anteriores a esta contratação feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas no sentido de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. No entanto, foram identificadas empresas com expertise e tecnologias passíveis de atender ao objeto demandado a partir de subcontratação de equipe. Após busca ativa de fornecedores, foram obtidos diferentes orçamentos, demonstrando capacidade técnica para execução do serviço.

Ao findar a análise das alternativas possíveis, conclui-se que o modelo de contratação de empresa privada especializada apresenta a melhor viabilidade técnico-econômica para execução do objeto, considerando que atenderia às nossas necessidades de forma mais eficaz, garantindo o funcionamento eficiente, otimização do tempo de execução e a utilização adequada dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

### **3.2 Descrição da solução como um todo**

O escopo dos serviços a serem contratados envolve um conjunto diversificado de atividades interconectadas e entregas que exigem **profissionais com diferentes especialidades, conhecimento técnico aprofundado e expertise nas temáticas requeridas**. A natureza predominantemente intelectual desses serviços torna a definição do preço, por si só, insuficiente para garantir a qualidade e a eficácia das entregas esperadas.

Diante disso, e considerando a disponibilidade de empresas especializadas e tecnologias no mercado, a **Contratação de Serviços Técnicos Especializados na modalidade concorrência, do tipo Técnica e Preço, é a alternativa mais viável e eficaz**. Essa modalidade assegura a execução eficiente, a otimização do tempo e a utilização adequada dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, uma vez que permite avaliar a qualificação técnica das propostas antes da ponderação do custo.

Conforme previsto no Art. 36 da Lei nº 14.133/2021, o julgamento por técnica e preço considera a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

A **adoção da proporção de 70% para a técnica e 30% para o preço** para o julgamento das propostas, em conformidade com o Art. 25, parágrafo único do Decreto nº 22.888/2024, justifica-se pela **alta complexidade e criticidade dos serviços** a serem contratados. A predominância do peso na avaliação técnica (70%) é fundamental para:

- Assegurar a seleção de propostas que apresentem o mais elevado nível de expertise e qualidade técnica**, indispensáveis para a consecução dos objetivos da contratação.
- Priorizar a capacidade da licitante e de sua equipe técnica em desenvolver soluções inovadoras e eficazes**, dadas as exigências específicas e os desafios intelectuais intrínsecos ao serviço.
- Mitigar riscos de insucesso na execução do contrato**, que poderiam surgir caso o critério preço fosse preponderante em detrimento da qualificação técnica.

Como critérios de pontuação e julgamento da proposta técnica, serão avaliadas a **experiência da empresa licitante**, bem como a **formação acadêmica e a experiência profissional de sua equipe técnica**, garantindo que os profissionais envolvidos possuam o perfil adequado para a demanda.

### 3.3. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Para atender as necessidades da contratação, estima-se as seguintes quantidades:

Produto		Quantidade	Atividades envolvidas
1	Plano de Trabalho	01	Elaboração de Plano de Trabalho
2	Relatório Territorializado das Informações sobre Educação Ambiental, incluindo dados especializados	01	Levantamento de Informações sobre Educação Ambiental, incluindo dados especializados Elaboração de Relatório Territorializado
3	Relatório da primeira fase das Oficinas de Validação das informações em 09 territórios.	01	Articulação, sensibilização, e mobilização territorial de atores estratégicos; Realização de 09 Oficinas participativas territoriais com duração de 01 (um) dia, com 20 a 60 participantes; Organização logística das Oficinas participativas; Elaboração de Relatório da primeira fase das Oficinas de Validação
4	Relatório da segunda fase das Oficinas de Validação das informações em 09 territórios	01	Articulação, sensibilização, e mobilização territorial de atores estratégicos; Realização de 09 Oficinas participativas territoriais com duração de 01 (um) dia, com 20 a 60 participantes; Organização logística das Oficinas participativas; Elaboração de Relatório da segunda fase das Oficinas de Validação
5	Relatório da terceira fase das Oficinas de Validação das informações em 09 territórios	01	Articulação, sensibilização, e mobilização territorial de atores estratégicos; Realização de 09 Oficinas participativas territoriais com duração de 01 (um) dia, com 20 a 60 participantes; Organização logística das Oficinas participativas; Elaboração do Relatório da terceira fase das Oficinas de Validação
6	Relatório Territorializado das Informações sobre Educação Ambiental atualizado	01	Elaboração de Relatório Territorializado das Informações sobre Educação Ambiental atualizado, incluindo dados especializados
7	Quadro de Indicadores (incluindo texto explicativo e orientações)	01	Elaboração da Proposta de indicadores Participação de Reuniões para apresentação e discussão da proposta de indicadores Elaboração de Quadro de indicadores.

8	Documento Diagnóstico	01	Análise dos dados, com base nos indicadores; Elaboração do Diagnóstico. Diagramação e Impressão de 03 (três) cópias; disponibilização de arquivo digital
9	Resumo Executivo do Diagnóstico	01	Elaboração do Resumo Executivo do Diagnóstico Diagramação e Impressão de 03 cópias; disponibilização de arquivo digital
10	Sistema Estadual de Educação Ambiental	01	Desenvolvimento da plataforma

### 3.4 Estimativa do valor da Contratação

Para execução do serviço, estima-se o valor de **R\$ 3.366.314,72** (três milhões, trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e setenta e dois centavos) a serem despendidos ao longo dos 24 meses de vigência do contrato conforme a memória de cálculo abaixo.

<b>Etapas</b>	<b>Produtos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Desembolso (valor unitário)</b>
<b>Etapa 1.</b> Alinhamento e Planejamento	<b>Produto 1:</b> Plano de Trabalho	01	R\$ 174.563,69
<b>Etapa 2.</b> Levantamento e Sistematização dos dados e informações sobre Educação Ambiental	<b>Produto 2:</b> Relatório Territorializado das Informações sobre Educação Ambiental, incluindo dados espacializados	01	R\$ 419.775,67
<b>Etapa 3.</b> Validação das informações	<b>Produto 3:</b> Relatório da primeira fase das Oficinas de Validação das informações em 09 territórios.	01	R\$ 466.544,79
	<b>Produto 4:</b> Relatório da segunda fase das Oficinas de Validação das informações em 09 territórios.	01	R\$ 466.544,79
	<b>Produto 5:</b> Relatório da terceira fase das Oficinas de Validação das informações em 09 territórios.	01	R\$ 466.544,79
	<b>Produto 6:</b> Relatório Territorializado das Informações sobre Educação Ambiental atualizado	01	R\$ 466.544,79

<b>Etapa 4.</b> Definição de Indicadores e Elaboração do Diagnóstico	<b>Produto 7:</b> Quadro de Indicadores (incluindo texto explicativo e orientações)	01	R\$ 115.823,55
	<b>Produto 8:</b> Documento Diagnóstico	01	R\$ 204.643,18
	<b>Produto 9:</b> Resumo Executivo do Diagnóstico	01	R\$ 76.160,79
<b>Etapa 5.</b> Sistema Estadual de Informações sobre Educação Ambiental, incluindo transferência de conhecimento para uso da plataforma	<b>Produto 10:</b> Sistema Estadual de Informações sobre Educação Ambiental, incluindo transferência de conhecimento para uso da plataforma por meio de capacitação e manual de utilização do Sistema.	01	R\$ 509.168,68

### 3.5 Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Dada a natureza integrada e interdependente dos componentes da solução, indicamos a opção de não parcelar a contratação, haja vista que essa abordagem assegura uma maior eficiência na gestão do processo e no desenvolvimento de metodologias para cumprimento do objeto, gerando com isso otimização de recursos e coesão, eficiência e eficácia na elaboração do Diagnóstico Estadual de Educação Ambiental. Portanto, o não parcelamento da contratação do objeto, não representa perda de economia de escala, devido à natureza do serviço.

### 3.6 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes que gerem produtos similares ao esperado para a contratação da elaboração do Diagnóstico Estadual de Educação Ambiental.

### 3.7 Demonstração de previsão da contratação no planejamento da Administração

O objeto a ser contratado está previsto no Planejamento Plurianual 2024-2027, no Programa 433 – Meio Ambiente e Mudança do Clima, Compromisso 4 – Potencializar a Educação Ambiental de forma transversal e continuada, na PAOE 3245 – Apoio a ações de Educação Ambiental. Conforme a Resolução FERFA nº 072/2025, o orçamento está previsto em seu plano de aplicação para o exercício 2025.

## 4. Planejamento

### 4.1 Resultados pretendidos

A contratação do Diagnóstico Estadual de Educação Ambiental e seu respectivo Sistema Estadual de Educação Ambiental se constitui em uma importante ferramenta de EA no Estado que disponibilizará informações referentes à educação ambiental em um só ambiente, com a natureza e dimensão de informações exigidas pela educação ambiental do estado. As perspectivas são de que esses instrumentos venham trazer benefícios para toda a sociedade baiana no campo da educação ambiental, bem como para gestão ambiental. Isto reforça seu papel balizador nas intervenções relacionadas às referidas políticas públicas tanto nos dias atuais e dos próximos anos. Seguem abaixo alguns outros resultados a serem alcançados a partir da contratação:

- a) Acesso transparente, seguro e permanente de informações relevantes sobre educação ambiental à sociedade ampliando possibilidades e oportunidades de sinergias, otimizando com isso, tempo e recursos;
- b) Ampliação da eficiência do planejamento de políticas públicas e execução de ações governamentais e não governamentais na área de educação ambiental do Estado da Bahia;

- c) Auxílio no processo de tomada de decisão por instituições públicas, privadas e sociedade em geral em temáticas relacionadas à EA bem como em outras que envolve sociedade e meio ambiente;
- d) Melhor direcionamento, eficiência e eficácia dos recursos destinados à Educação Ambiental no Estado;
- e) Ganhos de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros no campo da educação ambiental;
- f) Servir de referência para outras regiões do Brasil no quesito de Avaliação da Política Pública Estadual e modelo de Sistema Estadual de Educação Ambiental.

#### **4.2 Providências a serem adotadas**

A supervisão do contrato será exercida pela Diretoria de Educação Ambiental para Sustentabilidade (DIEAS), da Superintendência de Políticas Planejamento Ambiental (SPA) da Secretaria do Meio Ambiente (SEMA), por meio de servidores que farão a fiscalização e gestão contratual. Para isso, a Administração adotará medidas previamente à celebração do contrato, tais como: a) capacitar os servidores designados para acompanhamento e fiscalização do contrato; b) atualizar os servidores nos campos do conhecimento do objeto do contrato; c) manter substitutos, recrutar e capacitar novos servidores; d) redistribuir atividades entre servidores e priorizar a demanda.

#### **4.3 Possíveis Impactos Ambientais**

Não há previsão de impactos ambientais significativos decorrentes desta contratação e não são necessárias medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes.

### **5. Viabilidade**

#### **5.1 Declaração de Viabilidade/Inviabilidade**

Conforme fundamentação acima, a Equipe Técnica da DIEAS considera que a forma de contratação escolhida é viável, com base nos elementos anteriores apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser essencial para o atendimento das necessidades e interesses da SEMA.

A demanda pela contratação de consultoria para realização do Diagnóstico de Educação Ambiental faz-se necessária para sanar as necessidades de compreender efetivamente as condições, desafios e oportunidades atuais para implementação das políticas de educação ambiental; fornecer elementos importantes para melhor coordenar, monitorar e avaliar de políticas voltadas para a educação ambiental no estado como um todo e seus municípios; auxiliar a destinação otimizada de recursos financeiros e materiais voltados para a educação ambiental; possibilitar o livre acesso da sociedade às iniciativas, projetos, pesquisas e dados relativos à educação ambiental no estado da Bahia, uma vez que se encontram dispersas em diversas fontes e ferramentas; fornecer elementos importantes para revisão do PEA.

Quanto à **viabilidade técnica**, a análise prévia para contratação dos serviços necessários demonstrou que a empresa a ser contratada deve possuir equipe técnica qualificada, experiência comprovada em condições/serviços similares e capacidade de atendimento da contratação como um todo. Foram identificadas empresas que atendem aos requisitos exigidos, sendo necessário, entretanto, que possam ser viabilizados mecanismos administrativos/legais que permitam a ampliação da concorrência visando garantir as chances de execução dos serviços.

Quanto à **viabilidade econômica**, estimou-se o valor de mercado para os serviços a serem contratados, com base em orçamentos de empresas já identificadas e em estudos de mercado. O custo médio estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 3.146.314,72 (três milhões, cento e quarenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e setenta e dois centavos) compatível com os orçamentos obtidos. Assim, conclui-se que a contratação de empresa para prestação do presente serviço de consultoria é viável.

#### **6. Análise sobre a necessidade de classificação do ETP**

Não há necessidade de classificação do ETP como sigiloso nos termos da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

### **7. Identificação**

Equipe Técnica da Diretoria de Educação Ambiental para Sustentabilidade, lotada na Superintendência de Política e Planejamento Ambiental - SPA, da Secretaria Estadual de Meio Ambiente da Bahia - SEMA, responsável pela

elaboração deste Estudo Técnico Preliminar - ETP:

7.1 Nome: Amélia dos Santos Cerqueira  
Especialista em Meio Ambiente e Recursos Hídricos

### ANEXO 03

#### MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
Técnica e Preço	

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE E ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES					
NOME	CARGO/ÁREA DE ESPECIALIDADE	RESPONSABILIDADE ATRIBUÍDA	CONTATO (e-mail / Telefone)	QTD. HORAS	R\$/HORA

ITEM	DESCRIÇÃO	PRODUTO ou ENTREGÁVEL	ATIVIDADE/ PLANO DE TRABALHO	QTDE.	PRAZO DE ENTREGA ESTIMADO	VALOR DO ITEM (R\$)
<b>VALOR TOTAL</b>						
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ( ) DIAS</b>						
<b>[≥60]</b>						

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de [Identificação completa do licitante], doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## ANEXO 04

### CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA LICITAÇÃO TÉCNICA E PREÇO

1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade concorrência, do tipo Técnica e Preço, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea c e inciso II, do art. 28 da Lei Federal 14.133/21.

1.1 Considerando o disposto no item II do Art. 37 da Lei nº 14.133/2017, os critérios para o julgamento da proposta serão divididos em dois aspectos: MENOR PREÇO – Avaliação Financeira (ponderação de 30%) e MELHOR TÉCNICA – Avaliação Técnica (ponderação de 70%), sendo a classificação das empresas licitantes efetuada conforme a pontuação obtida pelo somatório das avaliações supracitadas, ajustadas pela ponderação.

1.1.1 No julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço, a obtenção de pontuação devido à capacitação técnico-profissional exigirá que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal do profissional correspondente (art. 38, Lei n. 14.133/2021).

1.2 A ponderação considerará os seguintes critérios e fórmulas:

#### 1.2.1 AVALIAÇÃO TÉCNICA

A Avaliação Técnica será obtida a partir do somatório dos pontos atribuídos aos critérios técnicos referentes à Experiência da Licitante, à Adequação do Programa de Trabalho e da Metodologia em relação ao Termo de Referência, e à Qualificação da Equipe Técnica responsável pela execução dos serviços. A pontuação total da Avaliação Técnica será de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, composta pelo somatório das notas atribuídas a cada critério, observando-se as pontuações mínimas aceitáveis: de **05 (cinco) a 10 (dez) pontos** para a Experiência da Licitante, de **20 (vinte) a 40 (quarenta) pontos** para a Adequação do Programa de Trabalho e Metodologia, e de **25 (vinte e cinco) a 50 (cinquenta) pontos** para a Qualificação da Equipe Técnica, conforme Quadro a seguir:

#### QUADRO 01- Avaliação da Qualificação Técnica da Licitante

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Mínimo de pontos possíveis	Máximo de pontos possíveis
------	------------------------	----------------------------	----------------------------

<b>A</b>	EXPERIÊNCIA DA LICITANTE ADEQUAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO E	05	10
<b>B</b>	METODOLOGIA PROPOSTOS AO CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA	20	40
<b>C</b>	QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA O SERVIÇO	25	50
<b>Total</b>		<b>50</b>	<b>100</b>

Para fins de comprovação dos Critérios de Avaliação Técnica deverão ser apresentadas as respectivas documentações contendo a identificação da Licitante e dos profissionais da Equipe Licitante (diplomas, certificados, atestados, contratos de trabalho, publicações, portfólios, sites, etc.), emitidas por entidade competente para tal, não sendo aceitas declarações de próprio punho, experiências obtidas durante a graduação ou comprovações de experiências da equipe técnica emitidas pela própria empresa licitante. As comprovações devem ser encaminhadas na ordem dos critérios de avaliação dispostos nos Quadros abaixo. Caso não haja envio das comprovações juntamente com a Proposta Técnica, o proponente pode ser desconsiderado do processo.

Será classificado para a Avaliação Financeira os proponentes que obtiverem a pontuação mínima de 50 pontos (cinquenta pontos) do total de 100 (cem) pontos da Avaliação Técnica, sendo que cada um dos profissionais deverá obter pontuação igual ou acima das pontuações mínimas dos referidos critérios para classificação.

#### 1.2.1.1 Nota da Avaliação Técnica da Experiência da Licitante

A pontuação da Nota Técnica da Experiência da Licitante será obtida a partir do somatório simples dos critérios de avaliação da experiência técnica atendidos, mediante comprovações. Os critérios de avaliação técnica a serem avaliados estão dispostos no Quadro 02 abaixo:

#### QUADRO 02 - Critérios para Avaliação da Experiência da Licitante – 10 pontos

EXPERIÊNCIA DA LICITANTE	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Levantamento, Sistematização e Análise de dados e/ou Elaboração de Diagnósticos socioambientais	2	5
(máximo: 05 comprovações; 1,0 por comprovação.)		
b) Organização e/ou Execução e/ou Realização de Eventos e Processos participativos socioambientais (ex.: treinamentos, oficinas, formações, seminários, workshops)	2	3
(máximo: 03 comprovações; 1,0 por comprovação.)		
c) Criação de Plataformas digitais	1	2
(máximo: 02 comprovações; 1,0 por comprovação.)		
<b>TOTAL PONTUAÇÃO</b>	<b>5</b>	<b>10</b>

**Obs.:** Para que a licitante seja considerada apta a pontuar, é obrigatório apresentar comprovação de experiência nos três critérios de avaliação descritos abaixo. A pontuação total será a soma dos pontos obtidos em cada um deles, respeitando a pontuação máxima por critério e o limite total de 10,0 pontos.

### 1.2.1.2 Nota da Avaliação Técnica da Adequação do Programa de Trabalho e Metodologia propostos ao contido no Termo de Referência

As pontuações referentes à Análise Técnica da Adequação do Programa de Trabalho e da Metodologia serão obtidas a partir do somatório simples dos critérios atendidos, mediante comprovações. Os critérios de avaliação encontram-se detalhados no **Quadro 03** e no **Quadro 04** abaixo apresentados. Cada um desses aspectos terá pontuação máxima de até 20 (vinte) pontos, totalizando 40 (quarenta) pontos nesta etapa de Avaliação Técnica.

#### QUADRO 03 - Critérios para Avaliação do Programa de Trabalho

Critério	Nível de Conformidade			Pontuação	
				Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
	Adequado	Parcialmente Adequado	Inadequado		
<b>Estrutura lógica e Clareza das informações</b>	4,0  O Programa de trabalho apresenta estrutura lógica e organizada, com informações completas e claras, utilizando linguagem objetiva que facilita plenamente a compreensão das etapas e responsabilidades.	2,0  O Programa de trabalho apresenta estrutura compreensível, mas com falhas de organização ou clareza	0,0  O Programa de trabalho apresenta estrutura confusa, incompleta ou de difícil compreensão	<b>2,0</b>	<b>4,0</b>
<b>Coerência com o Objeto e Atividades Previstas</b>	8,0  O Programa de trabalho contempla integralmente o objeto, as ações (atividades) e os resultados exigidos no Termo de Referência."	4,0  O Programa de trabalho abrange parcialmente o objeto ou apresenta lacunas pontuais	0,0  O Programa de trabalho diverge do objeto ou omite atividades essenciais	<b>4,0</b>	<b>8,0</b>

<b>Compatibilidade do Cronograma e Entregas</b>	8,0 O Programa de trabalho prevê etapas, prazos e produtos plenamente alinhados, compatíveis e exequíveis com os requisitos e resultados esperados no Termo de Referência	4,0 O Programa de trabalho apresenta pequenas inconsistências ou necessita de ajustes que não comprometem os resultados.	0,0 O Programa de trabalho apresenta cronograma ou produtos incompatíveis com os resultados previstos no TR	<b>4,0</b>	<b>8,0</b>
<b>Pontuação Total</b>				<b>10,0</b>	<b>20,0</b>

#### QUADRO 04. Critérios para Avaliação da Metodologia

Critério	Nível de Conformidade			Pontuação	
	Adequado	Parcialmente Adequado	Inadequado	Mínima	Máxima
<b>Estrutura Metodológica Geral</b>	<b>3,0</b>	<b>1,5</b>	<b>0,0</b>	<b>1,5</b>	<b>3,0</b>
	A Estrutura metodológica apresenta coerência geral com o Termo de Referência, mantendo estrutura lógica e organizada, com etapas claramente sequenciadas, informações bem apresentadas e linguagem objetiva.	A Estrutura metodológica demonstra coerência geral com o Termo de Referência, porém apresenta falhas pontuais que não comprometem a compreensão da proposta	A Estrutura metodológica é incoerente com o Termo de Referência, e/ou apresenta estrutura desorganizada, com etapas desconexas ou incompletas, comprometendo a compreensão do método proposto.		

<b>Base de Dados e Levantamento de Informações</b>	<b>3,0</b>	<b>1,5</b>	<b>0,0</b>	<b>1,5</b>	<b>3,0</b>
	A Metodologia define de forma clara as fontes, instrumentos e procedimentos de coleta, tratamento e validação dos dados, assegurando sua abrangência e confiabilidade das informações a serem levantadas	A Metodologia apresenta definição parcial ou pouco detalhada das fontes, instrumentos de coleta ou procedimentos de tratamento e validação dos dados, porém sem comprometer a confiabilidade e qualidade das informações a serem levantadas	A Metodologia é insuficiente, genérica, confusa ou inconsistente, que compromete a confiabilidade e qualidade das informações a serem levantadas		
<b>Mobilização, Articulação e Participação Social</b>	<b>3,0</b>	<b>1,5</b>	<b>0,0</b>	<b>1,5</b>	<b>3,0</b>
	A Metodologia apresenta mecanismos estruturados de mobilização e participação social, com descrição clara das etapas de engajamento e processos de validação coletiva que garantem representatividade e transparência.	A Metodologia prevê a participação ou validação de forma genérica ou limitada, sem detalhar adequadamente os mecanismos de articulação entre os atores ou as etapas do processo, embora mantenha o caráter participativo da proposta.	A Metodologia é insuficiente quanto aos mecanismos de mobilização e participação; não define claramente o processo de mobilização, articulação e participação e/ ou carece de informações sobre o processo de validação coletiva que assegure representatividade e transparência do processo.		

<b>Método para elaboração dos indicadores</b>	<b>3,0</b>	<b>1,5</b>	<b>0,0</b>	<b>1,5</b>	<b>3,0</b>
	A Metodologia é clara e estruturada, com etapas coerentes para identificar, selecionar e validar indicadores, demonstrando sólido embasamento conceitual e consistência técnica que asseguram a confiabilidade e a aplicabilidade dos resultados.	A Metodologia apresentada é parcialmente satisfatória, apresenta falhas pontuais na fundamentação teórica ou no detalhamento das etapas, sem comprometer de forma significativa a confiabilidade e aplicabilidade dos resultados.	A Metodologia é pouco clara ou desestruturada, não apresenta de forma consistente as etapas de identificação, seleção e validação de indicadores e carece de embasamento conceitual adequado, comprometendo a confiabilidade e a aplicabilidade dos resultados.		
<b>Capacidade de integração analítica das informações para elaboração do Diagnóstico</b>	<b>4,0</b>	<b>2,0</b>	<b>0,0</b>	<b>2,0</b>	<b>4,0</b>
	A Metodologia apresenta, de forma clara e estruturada, os procedimentos de processamento, análise, síntese e integração das informações de Educação Ambiental, garantindo coerência com os objetivos do diagnóstico.	A Metodologia apresentada é parcialmente satisfatória. Apresenta lacunas pontuais sem comprometer de forma significativa os objetivos do diagnóstico ou a consistência dos resultados.	A Metodologia é insuficiente ou apresenta descrição inadequada dos procedimentos, comprometendo a integração dos dados e/ou a coerência com os objetivos do diagnóstico.		

Sistema de Informações e Visualização de Dados	4,0	2,0	0,0	2,0	4,0
	A Metodologia apresenta de forma clara e detalhada a proposta para o desenvolvimento do Sistema de informações, contemplando arquitetura, usabilidade, integração dos dados e resultados do diagnóstico, bem como mecanismos de atualização periódica. Demonstra coerência técnica e viabilidade de implementação.	A Metodologia aborda o desenvolvimento do sistema de informações de forma genérica ou com lacunas em alguns aspectos, sem, contudo, comprometer de modo significativo a viabilidade e a coerência técnica e a aplicabilidade do sistema.	A Metodologia é insuficiente ou pouco clara quanto ao desenvolvimento do sistema de informações, apresentando fragilidades na definição da arquitetura, usabilidade, integração de dados ou atualização, comprometendo a coerência técnica e a aplicabilidade do sistema.		

<b>Pontuação Total</b>	<b>10,0</b>	<b>20,0</b>
------------------------	-------------	-------------

### 1.2.1.3 Nota da Avaliação Técnica da Equipe Licitante

A pontuação da Nota da Avaliação Técnica da Equipe Licitante será obtida a partir do somatório simples dos critérios de avaliação de experiência e formação atendidos, mediante comprovações, sendo que cada um dos profissionais deverá obter pontuação igual ou acima das notas mínimas previstas em cada critério de avaliação.

Os critérios de avaliação técnica encontram-se detalhados nos Quadros 05, 06, 07, 08 e 09, que apresentam os parâmetros para a avaliação da Formação e Experiência profissional da Equipe da Licitante, correspondendo, respectivamente, aos seguintes perfis: *Coordenador Geral, Analista de Dados, Educador Ambiental I, Educador Ambiental II e Profissional da Área de Tecnologia da Informação*. A pontuação total de qualificação da Equipe Licitante varia de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo atribuída pontuação máxima de até 10 (dez) pontos por profissional, conforme Quadros abaixo.

#### QUADRO 05. Critérios para Avaliação do Profissional Coordenador Geral

Formação Profissional			Experiência Profissional		
Especificação	Pontuação		Especificação	Pontuação	
	Mínima	Máxima		Mínima	Máxima

Nível superior em qualquer área	1,0	1,0	Gestão ou Coordenação de planos, programas ou projetos relacionados à área socioambiental (tempo mínimo: 01 ano)  <i>1,0 ponto por comprovação</i>	2,0	3,0
Pós-graduação na área de Educação Ambiental e/ou Políticas Públicas e/ou Gestão de Projetos e/ou Gestão Pública e/ou Gestão Ambiental, ou áreas correlatas.  (Doutorado, Mestrado ou Especialização de no mínimo 360 horas)  <i>Especialização: 1,0 ponto</i> <i>Mestrado: 1,5 ponto</i> <i>Doutorado: 2,0 pontos</i>	1,0	2,0	Articulação e/ou Mobilização Social em contextos comunitários, intersetoriais e/ou Institucionais.  <i>1,0 ponto por comprovação</i>	1,0	2,0
			Análise de dados e/ou Elaboração de Diagnósticos socioambientais  <i>1,0 ponto por comprovação</i>	1,0	2,0
<b>Pontuação Total</b>	<b>2,0</b>	<b>3,0</b>	<b>Pontuação Total</b>	<b>4,0</b>	<b>7,0</b>

#### QUADRO 06. Critérios para Avaliação do Profissional Analista de Dados

Formação Profissional			Experiência Profissional		
Especificação	Pontuação		Especificação	Pontuação	
	Mínima	Máxima		Mínima	Máxima
Nível superior em qualquer área	1,0	1,0	Análise de dados, incluindo gestão, coleta, tratamento, modelagem e padronização de dados.  <i>1,0 ponto por comprovação</i>	2,0	3,0

Pós-graduação na área de Análise de Dados e/ou Ciências de Dados e/ou Estatística e/ou áreas correlatas (Doutorado, Mestrado ou Especialização de no mínimo 360 horas)  <i>Especialização: 1,0 ponto Mestrado: 1,5 ponto Doutorado: 2,0 pontos</i>	1,0	2,0	Uso de Ferramentas de análise e visualização de dados (ex.: Power BI, R ou similares)  <i>1,0 ponto por comprovação</i>	1,0	2,0
			Elaboração e/ou definição e/ou aplicação de indicadores  <i>1,0 ponto por comprovação</i>	1,0	2,0
<b>Pontuação Total</b>	<b>2,0</b>	<b>3,0</b>	<b>Pontuação Total</b>	<b>3,0</b>	<b>7,0</b>

#### QUADRO 07. Critérios para Avaliação do Profissional Educador Ambiental I

Formação Profissional			Experiência Profissional		
Especificação	Pontuação		Especificação	Pontuação	
	Mínima	Máxima		Mínima	Máxima
Nível superior em qualquer área	1,0	1,0	Articulação, mobilização e condução de processos participativos.  <i>0,5 ponto por comprovação</i>	1,5	3,0
Pós-graduação na área de Educação e/ou Educação Ambiental (Doutorado, Mestrado ou Especialização de no mínimo 360 horas)  <i>Especialização: 1,0 ponto Mestrado: 1,5 ponto Doutorado: 2,0 pontos</i>	1,0	2,0	Elaboração de documentos técnicos e/ou relatórios e/ou artigos e/ou materiais educativos  <i>1,0 ponto por comprovação</i>	1,5	3,0

			Elaboração e/ou definição e/ou aplicação de indicadores  <i>1,0 ponto por comprovação</i>	0,0	1,0
<b>Pontuação Total</b>	<b>2,0</b>	<b>3,0</b>	<b>Pontuação Total</b>	<b>3,0</b>	<b>7,0</b>

**QUADRO 08. Critérios para Avaliação do Profissional Educador Ambiental II**

Formação Profissional			Experiência Profissional		
Especificação	Pontuação		Especificação	Pontuação	
	Mínima	Máxima		Mínima	Máxima
Nível superior em qualquer área	1,0	1,0	Articulação, mobilização e condução de processos participativos.  <i>0,5 ponto por comprovação</i>	1,5	3,0
Pós-graduação na área de Educação e/ou Educação Ambiental (Doutorado, Mestrado ou Especialização de no mínimo 360 horas)  <i>Especialização: 1,0 ponto Mestrado: 1,5 ponto Doutorado: 2,0 pontos</i>	1,0	2,0	Elaboração de documentos técnicos e/ou relatórios e/ou artigos e/ou materiais educativos  <i>1,0 ponto por comprovação</i>	1,5	3,0
			Elaboração e/ou definição e/ou aplicação de indicadores  <i>1,0 ponto por comprovação</i>	0,0	1,0
<b>Pontuação Total</b>	<b>2,0</b>	<b>3,0</b>	<b>Pontuação Total</b>	<b>3,0</b>	<b>7,0</b>

## QUADRO 09. Critérios para Avaliação do Profissional da Área de Tecnologia da Informação

Formação Profissional			Experiência Profissional		
Especificação	Pontuação		Especificação	Pontuação	
	Mínima	Máxima		Mínima	Máxima
Graduação em Tecnologia da Informação, Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou áreas afins	1,0	1,0	Experiências em desenvolvimento de sites, plataformas digitais e Web Design  <i>1,0 ponto por comprovação</i>	3,0	6,0
Pós-graduação na área Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Software, Ciência de Dados, Geotecnologias, Gestão da Informação, ou afins (Doutorado, Mestrado ou Especialização de no mínimo 360 horas)  <i>Especialização: 1,0 ponto</i> <i>Mestrado: 1,5 ponto</i> <i>Doutorado: 2,0 pontos</i>	1,0	2,0	Experiência no desenvolvimento de Plataformas Digitais interativas voltadas à Educação e/ou Participação Social.  <i>1,0 ponto por comprovação</i>	0,0	1,0
<b>Pontuação Total</b>	<b>2,0</b>	<b>3,0</b>	<b>Pontuação Total</b>	<b>3,0</b>	<b>7,0</b>

### 1.2.2 AVALIAÇÃO FINANCEIRA

Os proponentes classificados na Etapa I terão as suas propostas de preço avaliadas de acordo com os critérios apresentados abaixo.

Para o cálculo da Nota da Análise de Preço será utilizada a seguinte fórmula:

$$NAP_{(i)} = 100 \times Pmp / Ppi$$

Onde:

$NAP_{(i)}$  = Nota da análise de preço;

$Pmp$  = Nota de menor preço;

$Ppi$  = Proposta de preço em avaliação

A proposta de menor preço terá a nota 100 (cem).

### 1.2.3 AVALIAÇÃO FINAL

A pontuação final ( $NF_{(i)}$ ) será a soma da Nota da Análise Técnica (sendo a nota máxima 100 pontos) vezes 70% e da Nota da Análise de Preço (sendo a nota máxima 100 pontos) vezes 30%, totalizando 100 pontos. Para o cálculo da Nota Final ( $NF_{(i)}$ ), será utilizada a seguinte fórmula:

$$NF_{(i)} = NAT_{(i)} \times 0,7 + NAP_{(i)} \times 0,3$$

Onde:

$NF_{(i)}$  = Nota final;

$NAT_{(i)}$  = Nota da análise técnica;

$NAP_{(i)}$  = Nota da análise de preço.

Será adjudicado o objeto da licitação ao licitante que obtiver a maior pontuação do total de 100 (cem) pontos, tendo como premissa o cumprimento de todas as exigências de documentações e comprovações solicitadas no Edital.

## ANEXO 05

### MODELO DE PROVA DE CAPACIDADE OPERACIONAL

#### COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

Modalidade de Licitação Técnica e Preço	Número
--	--------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório/contratação direta, que a empresa XX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## ANEXO 06

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

“Declaro, em observância ao art. 67, inc. III, da Lei Federa no 14.133/2021, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza a infração prevista no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal no 14.133/2021.”

#### DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE E ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES					
CARGO	NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	RESUMO DAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	LINK DE APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO	ATIVIDADE OU RESPONSABILIDADE ATRIBUÍDA NA EXECUÇÃO DO OBJETO
Coordenador Geral					
Analista de Dados					
Educador Ambiental I					
Educador Ambiental II					
Profissional da área de Tecnologia da Informação					

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável pela Empresa

CPF nº \_\_\_\_\_

#### ANEXO 07

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA

Modalidade de Licitação Técnica e Preço	Número
--	--------

**( ) DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE DE CONHECIMENTO PRÉVIO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins do §2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, termos conhecimento do local e das condições para a realização do serviço objeto da licitação.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**( ) DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO**

Atesto que o preposto da \_\_\_\_\_ [indicar nome da Pessoa Jurídica licitante], CNPJ nº \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, interessado em participar da licitação, na modalidade \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, vistoriou \_\_\_\_\_ (indicar a Unidade Administrativa vistoriada) e tomou ciência do estado das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)

**( ) DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, optamos por dispensar a vistoria e declaramos, para os fins do §2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, termos conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação objeto da licitação.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Stefanelli Mascarenhas, Diretora**, em 09/12/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amelia dos Santos Cerqueira, Especialista Meio Ambiente Recursos Hídricos**, em 09/12/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00129425178** e o código CRC **76A96206**.

---

**Referência:** Processo nº 027.1457.2024.0001510-68

SEI nº 00129425178

---

**ANEXO**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

---

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## MODELOS DE DECLARAÇÕES

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

### DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para fins de participação na licitação referente ao Edital nº \_\_\_\_\_, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação. (art. 63, §1º da Lei nº 14.133 de 2021).

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para fins de participação na licitação referente ao Edital nº \_\_\_\_\_, que esta sociedade empresária cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Presente Edital.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

### DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ( ) nem menor de 16 anos ou ( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

### **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para fins de participação na licitação referente ao Edital nº \_\_\_\_\_, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação (art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133 de 2021).

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

### **DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (LEI COMPLEMENTAR nº 123, de 2006)**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para fins de participação na licitação referente ao Edital nº \_\_\_\_\_, seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Modalidade de Licitação

Número

Concorrência **XXX/2024**

**CONTRATO DE N.º XXX/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA POR MEIO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O **ESTADO DA BAHIA**, através da **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE- SEMA**, com sede na Av. Luís Viana Filho, s/n, 4ª Avenida, 600, 5º andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador, Bahia, CEP 41.745-002, inscrito(a) no CNPJ (MF) sob n.º 05.467.476/0001-50, neste ato representado pelo senhor **EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS**, portador do RG n.º 979146143 - SSP/BA e do CPF n.º 012.342.835-14, Secretário do Meio Ambiente do Estado da Bahia, nomeado e autorizado por Decreto simples, publicado no Diário Oficial do Estado na edição de 01/01/2023, doravante denominado **CONTRATANTE** e a \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, adjudicatária vencedora do Concorrência n.º \_\_\_\_\_, Processo Administrativo n.º 027.1457.2024.0001510-68, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá Lei Estadual n.º 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Empresa especializada para Elaboração do Diagnóstico Estadual de Educação Ambiental, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (art. 92, inciso I da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

**1.2** Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021):

- a) Termo de Referência (**doc. SEI de n.º xxxxxxxxxxxx**);
- b) Proposta da Contratada (**doc. SEI de n.º xxxxxxxxxxxx**);
- c) Edital da Licitação (**doc. SEI de n.º xxxxxxxxxxxx**);
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados (**doc. SEI de n.º xxxxxxxxxxxx**).

## CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura (parágrafo único do art. 67 da Lei nº 14.634/2023), observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratada, previstas neste instrumento (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

## CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor \_\_\_\_\_, matrícula: \_\_\_\_\_.

3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): \_\_\_\_\_ matrícula: \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições indicadas nos subitens abaixo (art. 122, caput e §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**4.1.1 A subcontratação fica limitada à parcela referente ao Produto VII - Observatório de Educação Ambiental, incluindo transferência de conhecimento para uso da plataforma.**

4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido pela Contratada com terceiros.

4.3 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto (art. 122, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**4.3.1** A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente (art. 122, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**COORDENAÇÃO DE CONTRATO E CONVÊNIOS – CCONV**

**4.5** Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

**4.5.1** A Contratada deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de extinção do contrato, assegurando-lhe, para fins de regularização, o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por até igual período.

**4.5.2** Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas (art. 48, §2º da Lei Complementar 123, de 2006).

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1.** Estima-se para o Contrato o valor global de **R\$2.169.225,14(dois milhões, cento e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos)**, conforme valores abaixo especificados:

LOTE _____					
ITEM	CÓDIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO (UF)	QUANTITATIVO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	02.17.00.00181847-3	CONSULTORIA, para elaboração do Diagnostico Estadual de Educação Ambiental.	UN	1	<b>R\$2.169.225,14</b>

**5.2.** Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

**5.3** O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

**6.1** O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA SÉTIMA - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

**COORDENAÇÃO DE CONTRATO E CONVÊNIOS – CCONV**

**Reajustamento em sentido estrito**

**7.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado de \_\_/\_\_/\_\_, data do orçamento estimado (art. 92, inciso V e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**7.2** Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços (INPC). **7.2.1** Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

**7.3** Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.7** O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro**

**7.8** O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**7.8.1** O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, inciso II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**7.8.2** Na hipótese de contratos de serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**7.8.2.1** Fica convencionado que, nos casos de contrato de serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.8.1.

**7.9** O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**7.10** O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante pode deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**COORDENAÇÃO DE CONTRATO E CONVÊNIOS – CCONV**

**8.10** Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido no subitem 8.1.1;
- i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido no subitem 7.9;
- j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.1.1** O Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado à execução do presente Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentada pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**8.2** Além das determinações acima descritas, o Contratante deverá atender às seguintes obrigações específicas:

- a) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessários à realização do serviço;
- b) Disponibilizar documentos necessários ao Levantamento de dados e informações sobre Educação Ambiental, devendo a CONTRATADA ampliar essa busca;
- c) Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no serviço objeto do contrato, devendo recusar, com a devida justificativa, qualquer execução fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA e do presente Termo de Referência;
- d) Apoiar a articulação interinstitucional no âmbito do Governo do Estado.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

i) executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;

j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

l) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

m) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

n) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, observado o disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**COORDENAÇÃO DE CONTRATO E CONVÊNIOS – CCONV**

o) atender às seguintes obrigações concernentes à aprendizagem: [art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 c/c Lei Federal nº 13.459/15 e Decreto nº 16.761/15]:

1) observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) e respectiva regulamentação;

2) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados no §2º do art. 38 da Lei estadual nº 14.395, de 2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da Contratada;

3) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual nº 14.395, de 2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

p) comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Contratante, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

q) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

r) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

s) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato;

t) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

u) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

v) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;

x) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

w) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

y) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

z) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do Termo de Referência;

aa) prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigido na licitação;

bb) alocar durante todo o período de execução do objeto profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;

cc) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados.

**9.2** Além das determinações acima descritas, a Contratada deverá:

- a) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;
- b) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- c) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE inerentes ao objeto da contratação;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, com a devida celeridade, qualquer anormalidade referente ao objeto da contratação e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) Todos os produtos fornecidos pela CONTRATADA tornar-se-ão propriedade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA entregá-los, até a rescisão ou conclusão deste Contrato, juntamente com o inventário detalhado deles. A CONTRATADA pode reter cópia desses documentos, mas não poderá usar para propósitos que não sejam relacionados com este Contrato sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas das representações da sociedade civil que participarão das Oficinas na Etapa de Validação dos Dados, incluindo alimentação, transporte e hospedagem, caso necessário. Para as demais representações, deverá ser custeada apenas a alimentação, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer custos adicionais;
- g) Respeitar a privacidade e a confidencialidade das informações, em conformidade com leis de proteção de dados.

**9.2.1** A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a empresa designará outro profissional para o exercício da atividade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**11.2.** Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei Federal nº 14.634, de 2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

**11.3.** No que concerne à multa, será observado o que se segue:

### **11.3.1** Multa compensatória:

- a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o saldo

**COORDENAÇÃO DE CONTRATO E CONVÊNIOS – CCONV**

do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.

c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.

d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

**11.3.1.1** Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

**11.3.1.2** O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

**11.3.2** Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 10% (dez por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 5% (cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.

11.3.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3.2.2 Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

**11.4A** aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**11.5** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**11.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definido na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia (art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e §3º, do art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

**COORDENAÇÃO DE CONTRATO E CONVÊNIOS – CCONV**

**11.8.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

**11.8.1.** Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

**11.8.2** Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021 e §1º do art. 55 da Lei nº 14.634, de 2023).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinado no Regulamento do Estado da Bahia(art. 60 da Lei nº 14.634, de 2023).

**11.11.** A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

**11.11.1** Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

**11.11.2** O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.**O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.1.1.**Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto hipótese em que, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

**12.1.2.**Poderá a Administração, entretanto, optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1**As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
27.101	18	541	433	18.541.433.5278 -

## COORDENAÇÃO DE CONTRATO E CONVÊNIOS – CCONV

Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	Elaboração do Diagnóstico Estadual de Educação Ambiental
9900 - Estado	3.3.90.35.000	1.704.0.109.000000.00.00.00	Recurso do Exercício Corrente/Royalties	

**13.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

**16.1.** Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

**16.1.1.** A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**17.1** As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

**17.2** A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

**17.3** A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

**COORDENAÇÃO DE CONTRATO E CONVÊNIOS – CCONV**

**17.4** Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

**17.5** O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

**17.6** A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**17.7** Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**17.8** A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**17.9** Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**18.2** Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

**18.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO**

**19.1** As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS**  
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA  
CONTRATANTE

GOVERNO DO ESTADO



SECRETARIA  
DO MEIO AMBIENTE

COORDENAÇÃO DE CONTRATO E CONVÊNIOS – CC CONV

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunha: